

## SUMÁRIO

### GOVERNO DE MACAU

#### Repartição do Gabinete :

Despacho n.º 64/83, sobre a concessão por arrendamento de parcelas de terreno sitas na Estrada da Areia Preta.

Despacho n.º 65/83, que estabelece o calendário referente às propostas orçamentais e orçamentos privativos para 1984.

Extractos de despachos.

Declaração.

#### Secretaria da Assembleia Legislativa :

Lista de antiguidade dos funcionários da Secretaria da Assembleia Legislativa, referida a 31 de Dezembro de 1982.

#### Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos :

Extractos de despachos.

#### Serviços de Administração Civil :

Extractos de portarias.

#### Serviços de Educação e Cultura :

Extractos de despachos.

Declarações.

#### Serviços de Saúde :

Extractos de despachos.

Declarações.

#### Serviços de Estatística :

Extracto de despacho.

#### Serviços de Finanças :

Extractos de despachos.

Declarações.

#### Juízo de Direito da Comarca de Macau :

Extractos de despachos.

Declaração.

#### Tribunal de Instrução Criminal :

Extracto de despacho.

#### Serviços de Economia :

Extractos de despachos.

#### Serviços de Obras Públicas e Transportes :

Declaração.

#### Serviços Meteorológicos e Geofísicos :

Declaração.

#### Serviços de Turismo :

Extracto de alvará.

Declaração.

#### Serviços de Marinha :

Extractos de despachos.

#### Forças de Segurança de Macau :

##### POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Extractos de despachos.

Declaração.

##### POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL :

Extracto de despacho.

Declaração.

### Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Educação e Cultura, sobre a constituição do júri do concurso para o preenchimento de um lugar de fotógrafo do quadro técnico auxiliar.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação final dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação final dos candidatos ao concurso para o provimento de um lugar de encarregado de recintos desportivos do quadro de serviços gerais.

Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido serralheiro de 4.ª classe, aposentado, dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda de 4.ª classe, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública.

Dos mesmos Serviços, considerando definitiva a lista dos candidatos ao concurso de promoção a escrivão de 2.ª classe do quadro das execuções fiscais.

Dos mesmos Serviços. — Resumo do movimento do Cofre Geral do Território, referente ao mês de Março de 1983.

Dos mesmos Serviços. — Contas de gerência e do exercício de 1982.

Da Repartição de Finanças do Concelho de Macau, sobre a cobrança voluntária dos foros, relativos ao ano de 1983.

Da mesma Repartição, sobre a cobrança voluntária das rendas dos terrenos conquistados ao mar e de prédios rústicos, relativas ao ano de 1983.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Lista de classificação final dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de terceiro-oficial do quadro de exploração.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre o concurso para arrematação da empreitada da execução do emissário do Porto Interior e estações elevatórias de águas residuais.

Do Comando das Forças de Segurança de Macau, sobre o concurso público n.º 2/83, para aquisição de viaturas.

Do mesmo Comando. — Lista definitiva dos candidatos à prestação do Serviço de Segurança Territorial, 1.º Turno/SST/1983.

Do mesmo Comando. — Lista definitiva das candidatas à prestação do Serviço de Segurança Territorial, 1.º Turno/SST/1983.

Do Corpo de Polícia de Segurança Pública, sobre o concurso de promoção a subchefe de esquadra, do sexo masculino e feminino.

Da Directoria da Polícia Judiciária. — Lista de classificação final dos candidatos ao concurso para o provimento de vagas de terceiro-oficial do quadro administrativo.

Do Instituto de Acção Social de Macau, sobre a habilitação do interessado na pensão de sobrevivência deixada por um falecido servente de 1.ª classe.

Do mesmo Instituto, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido encarregado de refeitório.

Do Leal Senado de Macau, sobre o concurso público para arrematação da empreitada da obra de conservação de pavimento de vias públicas no ano de 1983.

### Anúncios judiciais e outros

## 目錄

### 澳門政府

### 秘書處

第六四/八三號批示 關於將位於黑沙灣馬路一段以租賃方式批給事宜

第六五/八三號批示 訂定有關一九八四年度預算提案及專有預算提案遞交日期

批示綱要數件

聲明書一件

### 立法會

截至一九八二年十二月三十一日立法會人員年資表

### 建設計劃協調廳

批示綱要數件

### 民政廳

訓令綱要數件

### 教育文化司

批示綱要數件

聲明書數件

### 衛生司

批示綱要數件

聲明書數件

### 統計廳

批示綱要一件

### 財政司

批示綱要數件

聲明書數件

### 澳門法區法院

批示綱要數件

聲明書一件

### 刑事起訴法庭

批示綱要一件

### 經濟司

批示綱要數件

### 工務運輸司

聲明書一件

### 地球物理暨氣象台

聲明書一件

### 旅遊司

准照綱要一件

聲明書一件

### 海軍軍務廳

批示綱要數件

### 澳門保安部隊

治安警察廳：

批示綱要數件

聲明書一件

水警稽查隊：

批示綱要一件

聲明書一件

### 官署文告

教育文化司佈告 關於招考填補技術助理團體攝影師一缺考試典試委員會之組織

教育文化司佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打字員數缺應考者確定成績表

教育文化司佈告 關於招考填補總務團體體育場所管理員一缺應考者確定成績表

財政司佈告 仰關係人到領工務運輸司一已故

退休四等鐵匠遺下之遺屬贍養金

財政司佈告 仰關係人到領治安警察廳一已故

退休四等警員遺下之遺屬贍養金

**法律文告及其他**

- 財政 司佈告 關於考升公務催征團體二等書記  
官准考人名單宣告為確定名單
- 財政 司佈告 關於一九八三年三月份本地區總  
庫活動概況
- 財政 司佈告 關於一九八二年度業務報告及帳  
目
- 澳門市公鈔局佈告 關於一九八二年度自動繳納地  
稅征收事宜
- 澳門市公鈔局佈告 關於一九八三年度自動繳納填  
海及農舍土地租金征收事宜
- 郵電 司佈告 關於招考填補郵務團體三等文員  
數缺應考人確定成績表
- 工務運輸司佈告 關於開投招人承建「內港排水渠  
及污水抽吸站」工程事宜
- 澳門保安司令部佈告 關於第二一八三號開投購置  
車輛事宜
- 澳門保安司令部佈告 關於男性報名參加一九八三  
年第一期地區治安服務准考人確定名單
- 澳門保安司令部佈告 關於女性報名參加一九八三  
年第一期地區治安服務准考人確定名單
- 治安警察廳佈告 關於考升男、女性副區長考試事  
宜
- 司法警察司佈告 關於招考填補行政團體三等文員  
數缺應考人確定成績表
- 澳門社會工作處佈告 仰關係人到領本處一已故退  
休一等雜役遺下之遺屬贍養金
- 澳門社會工作處佈告 仰關係人到領本處一已故退  
休食堂管理員遺下之遺屬贍養金
- 澳門市政廳佈告 關於開投招人承辦一九八三年度  
街道路面維修工程事宜

Tradução feita por *António José Lai*, intérprete-tradutor principal

**GOVERNO DE MACAU****REPARTIÇÃO DO GABINETE****Despacho n.º 64/83**

Ouvido o Conselho Consultivo e tendo em atenção as razões expostas no parecer do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 4 de Abril p.p., homologo o parecer n.º 520/82, de 2 de Julho de 1982, da Comissão de Terras, referente ao pedido feito por Acrísio Tendinha Sampaio Nunes, na qualidade de representante da Sociedade de Fomento Predial Son Lei, Lda., de concessão por arrendamento de parcelas de terreno com a área total de 642,00m<sup>2</sup>, sitas na Estrada da Areia Preta, com as alterações oportunamente propostas pelos SPECE.

Nestes termos, a respectiva escritura deverá lavrar-se nas seguintes condições:

1.ª O prazo de arrendamento do terreno com a área de 881,00m<sup>2</sup> deverá ser dividido em períodos de 3 anos, renováveis automaticamente até 25 anos, a contar da data da escritura.

2.ª A finalidade é de construção de um restaurante e piscina.

**Parágrafo único:**

Deverá ser permitida a utilização da piscina à população em geral, ainda que sujeita a um controlo cujos termos serão definidos posteriormente.

3.ª A renda anual será de \$21 144,00, em conformidade com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, (881m<sup>2</sup> × \$24,00).

**Parágrafo único:**

A renda poderá ser revista unilateralmente pelo Governo do Território no fim de cada período referido na cláusula 1.ª

4.ª São encargos especiais da concessionária:

a) Desocupar e indemnizar, se necessário, os eventuais utentes de todos os terrenos abrangidos pela concessão, bem como remover todas as construções provisórias porventura lá existentes;

b) Edificar as construções de forma a que a sua cêrcea não ultrapasse a do «podium» das torres do lote E, indicado na planta anexa;

c) Deixar uma passagem pública inferior em toda a área das parcelas A e B, com uma altura mínima de 5,5m;

d) Construir nas parcelas A, B, C e D, conforme o proposto, o restaurante e a piscina, esta com as dimensões desejáveis de 25m × 12,5m ou as máximas que o espaço permitir e com as características técnicas (tratamento de águas, instalações de apoio, sanitários, etc.) necessárias ao seu bom funcionamento e a definir posteriormente pela Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, antes da elaboração do projecto de arquitectura.

5.ª Os prazos para aproveitamento do terreno serão os seguintes:

a) 120 dias, contados a partir da data da escritura, para apresentação do projecto de arquitectura;

b) 180 dias, contados da notificação da aprovação do projecto de arquitectura, para apresentação do projecto definitivo;

c) Conclusão das obras de construção no prazo fixado na respectiva licença de construção.

6.ª Pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior a concessionária fica sujeita à multa de \$250,00 por cada dia de atraso, até ao limite de 120 dias e para além desse período, mas até ao máximo de 30 dias, ao dobro daquela importância.

7.ª A rejeição do projecto de arquitectura ou de estruturas (definitivo) não interrompe a contagem do prazo para efeito do disposto na cláusula anterior.

8.ª O disposto na cláusula 6.ª não se aplicará se a concessionária apresentar justificação aceite pelo Governo.

9.ª A concessão poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Falta de pagamento da renda nos prazos legais;
- b) Alteração não consentida da finalidade da concessão;
- c) Expirado o prazo de multa agravada previsto na cláusula 6.ª

10.ª A rescisão operada com fundamento no disposto na alínea a) da cláusula 9.ª não prejudica a cobrança das rendas em dívida, que sairão da caução depositada, devendo o remanescente ser cobrado em execuções fiscais.

11.ª A concessionária obriga-se a entregar ao Governo, como prémio do contrato, dois apartamentos do tipo A, com a área bruta de 69,2m<sup>2</sup> cada (no 21.º e 22.º pisos) e três apartamentos do tipo B com a área bruta de 90,6m<sup>2</sup> cada (no 20.º, 21.º e 22.º pisos) do bloco n.º 4 do empreendimento AREIA PRETA GARDENS, situado no gaveto da Avenida Venceslau de Moraes com a Rua Projectada, com as dimensões constantes do mapa em anexo e ainda cinco parques de estacionamento para automóvel no mesmo edifício.

12.ª Prestará a concessionária a caução no valor de \$21 144,00, em conformidade com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, e nos termos do artigo 127.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

13.ª No omissis, observar-se-ão as disposições da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e se esta for alterada ou revogada a legislação que estiver em vigor.

Residência do Governo, em Macau, aos 26 de Abril de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

#### Despacho n.º 65/83

1. Sendo necessário estabelecer o calendário referente às propostas orçamentais e orçamentos privativos para 1984, determino que na sua apresentação seja observado o seguinte:

1.1. Propostas orçamentais para 1984:

1.1.1. Até 13 de Agosto — envio das propostas orçamentais pelos departamentos públicos à Direcção dos Serviços de Finanças, depois de cumprido o preceituado no n.º 2 do presente despacho.

Além das propostas orçamentais que impliquem alterações à tabela de despesa, deverão os Serviços remeter, dentro do prazo indicado, os seguintes elementos:

- a) Relação dos funcionários cujos vencimentos estarão em função do seu tempo de serviço ou da prevista abertura de concursos de promoção, sujeitos a alterações a considerar no orçamento para 1984;
- b) Relação dos lugares dos quadros aprovados por lei, com indicação dos que estão dotados e dos que estão preenchidos;
- c) Relação do pessoal recrutado ao abrigo do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau ou dos artigos 45.º, alínea c), e 51.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, com indicação da remuneração auferida.

1.1.2. De 16 de Agosto a 15 de Setembro — trabalhos preparatórios de separação e classificação das propostas orçamentais e elaboração do mapa de avaliação de receitas pela Direcção dos Serviços de Finanças.

1.1.3. Até 15 de Outubro — elaboração da proposta de lei de autorização de receitas e despesas para o ano de 1984, após determinação dos valores globais a considerar nas tabelas de despesa de cada Serviço ou Organismo, em trabalho de coordenação e acerto a realizar pelos Secretários-Adjuntos, Comandante das Forças de Segurança e Director dos Serviços de Finanças, sob a superintendência do Governador.

1.1.4. Até 7 de Novembro — reunião do Conselho Consultivo para apreciação do projecto da proposta de lei.

1.1.5. Até 15 de Novembro — remessa da proposta de lei à Assembleia Legislativa.

1.2. Projectos de orçamentos privativos.

1.2.1. Até 13 de Agosto — envio pelos serviços autónomos e outros organismos dotados de autonomia administrativa e financeira à Direcção dos Serviços de Finanças, das propostas relativas aos quantitativos dos subsídios a inscrever no Orçamento Geral do Território, que reputeem indispensáveis à sua actividade, e respectiva fundamentação.

1.2.2. Até 15 de Setembro — conclusão dos projectos de orçamento para efeitos de serem presentes aos trabalhos de acerto e coordenação previstos em 1.1.3.

1.2.3. Para a organização dos respectivos projectos de orçamento, os serviços autónomos e outros organismos dotados de autonomia administrativa e financeira deverão:

- a) no que respeita a receitas que por lei lhes estejam consignadas e que dêem entrada nos cofres da Fazenda Pública, obter dos Serviços de Finanças, em tempo útil, indicação da previsão correspondente;
- b) no que respeita a subsídios a receber através do Orçamento Geral do Território, se lhes não tiver sido dada pelos Serviços de Finanças comunicação relativa à proposta que sobre tal matéria hajam feito, trabalhar sobre duas variáveis: uma, a verba inscrita no orçamento do ano de 1983; outra, a verba que hajam solicitado para o ano de 1984.

2. Os Serviços Públicos, Serviços Autónomos e outros organismos dotados de autonomia administrativa e financeira cuja superintendência esteja delegada nos Secretários-Adjuntos e no Comandante das Forças de Segurança deverão, com a antecedência que lhes for fixada, apresentar-lhes os seus projectos de orçamento a fim de dar rigoroso cumprimento ao determinado em 1.1.1. quanto aos serviços públicos, e ao determinado em 1.2.1. quanto aos serviços dotados de autonomia administrativa e financeira.

3. Tendo em atenção a necessidade de realização de estudos e trabalhos preparatórios relacionados com a lei de autorização de receitas e de despesas e com o orçamento geral do Território e orçamentos dos serviços autónomos e outros organismos dotados de autonomia administrativa e financeira, serão concorrentemente adoptadas as seguintes medidas:

3.1. Os Gabinetes de Estudos da Direcção dos Serviços de Economia, do Instituto Emissor de Macau, da Direcção dos Serviços de Finanças e dos SPECE, prepararão até 30 de Julho uma análise da conjuntura económica-financeira da economia do Território.

Para o efeito será constituído um grupo de trabalho, integrado por técnicos daqueles Gabinetes, a designar pelos Secretários-Adjuntos para a Coordenação Económica e OEFI e pelo Director dos Serviços de Finanças; o grupo será coordenado pelo Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica que poderá designar, de entre os membros do grupo, o respectivo responsável, bem como solicitar a colaboração de técnicos oriundos de outros departamentos.

3.2. Até 24 de Setembro — preparação das linhas de acção governativa e do programa de investimentos, em ligação com a proposta de lei referida em 1.1.3., pelos Secretários-Adjuntos e Comandante das Forças de Segurança.

4. A partir de 2 de Novembro, os Serviços de Finanças e os serviços autónomos e outros organismos com autonomia administrativa e financeira realizarão os ajustamentos nos mapas de receitas e tabelas de despesas do Orçamento Geral do Território ou dos orçamentos privativos, respectivamente, em harmonia com as directivas recebidas, e prepararão os diplomas necessários à execução dos orçamentos, os quais ficarão, porém, condicionados ao conteúdo da lei que vier a ser aprovada pela Assembleia Legislativa.

5. Com vista a facilitar a organização do projecto de Orçamento para o ano económico de 1984, devem todos os Serviços fornecer à Direcção dos Serviços de Finanças, com a maior rapidez, as informações e esclarecimentos que por esta lhes forem solicitados.

6. Relativamente ao Orçamento de 1984, deverão os Serviços, designadamente os autónomos e os organismos dotados de autonomia administrativa e financeira, apresentar as respectivas propostas fundamentadas na previsão das suas necessidades durante o próximo ano, não sendo aceites em 1984 reforços ou dotações de verbas senão em casos excepcionais devidamente justificados.

7. Publique-se no *Boletim Oficial*.

Residência do Governo, em Macau, em 28 de Abril de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

### Extractos de despachos

Por despachos de 8 de Março de 1983, anotados pelo Tribunal Administrativo em 21 de Abril do mesmo ano:

Daniel Afonso da Silva Loureiro, fiel de 1.<sup>a</sup> classe da Repartição do Gabinete (Secção das Residências do Governo) — transitado, a partir de 1 de Abril de 1983, para o lugar de fiel principal, nos termos da alínea *a*) do artigo 2.<sup>o</sup> e n.<sup>o</sup> 2 do artigo 5.<sup>o</sup> da Lei n.<sup>o</sup> 9/78/M, de 15 de Abril.

Cassiano Pinto, fiel de 2.<sup>a</sup> classe da Repartição do Gabinete (Secção das Residências do Governo) — transitado, a partir de 1 de Abril de 1983, para o lugar de fiel de 1.<sup>a</sup> classe, nos termos da alínea *a*) do artigo 2.<sup>o</sup> e n.<sup>o</sup> 2 do artigo 5.<sup>o</sup> da Lei n.<sup>o</sup> 9/78/M, de 15 de Abril.

Diamantino Bettencourt Gregório Madeira, fiel de 3.<sup>a</sup> classe da Repartição do Gabinete (Secção das Residências do Governo) — transitado, a partir de 1 de Abril de 1983, para o lugar de fiel de 2.<sup>a</sup> classe, nos termos da alínea *a*) do artigo 2.<sup>o</sup> e n.<sup>o</sup> 2 do artigo 5.<sup>o</sup> da Lei n.<sup>o</sup> 9/78/M, de 15 de Abril.

### Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 18 do corrente mês de Abril, emitiu o seguinte parecer, homologado em 20 do mesmo mês e ano, referente a Hong Vong Hoi, filho de Hong Ion Min, jardineiro da Secção das Residências do Governo da Repartição do Gabinete:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 23 de Abril de 1983».

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 30 de Abril de 1983. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Mário de Seixas Serra*, capitão-de-fragata.

## SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

### Lista de antiguidade dos funcionários da Secretaria da Assembleia Legislativa, referida a 31 de Dezembro de 1982

Número de	Classe	Categorias e nomes	Data do nascimento	Antiguidade		
				No serviço público	No quadro	Na categoria
<b>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</b>						
<i>Chefe da secretaria:</i>						
1	1	José Maria Basílio .....	6- 4-1941	16- 4-1962	18- 6-1977	1- 7-1980
<i>Redactor:</i>						
2	1	Iú Chong K'eong .....	13- 7-1942	1- 7-1980	1- 7-1980	1- 7-1980
<i>Escriturário-dactilógrafo de 1.<sup>a</sup> classe:</i>						
3	1	Carolina Baptista .....	16- 4-1925	19- 9-1966	18- 6-1977	1- 7-1980
<i>Escriturário-dactilógrafo de 2.<sup>a</sup> classe:</i>						
4	1	Raquel de Fátima .....	18-12-1954	12- 3-1977	18- 6-1977	1- 7-1980
<b>Pessoal assalariado:</b>						
<i>Servente de 2.<sup>a</sup> classe:</i>						
5	1	Ho Tak Seng ou Jo Tak Seng .....	8- 9-1951	1- 7-1980	1- 7-1980	1- 7-1980

Secretaria da Assembleia Legislativa, em Macau, aos 19 de Abril de 1983. — O Primeiro-Secretário, *Jorge Neto Valente*.

## SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

### Extractos de despachos

Por despachos de 7 de Abril de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês e ano:

Glória Manuela dos Santos Sapage da Fonseca, auxiliar-técnico de 2.ª classe do quadro técnico-auxiliar dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos — promovida a auxiliar-técnico de 1.ª classe dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 27-D/79/M, de 28 de Setembro, indo ocupar a vaga resultante da transição de Raquel Teresa Pópulo de Sousa para o lugar de auxiliar-técnico principal, por despacho de 15 de Janeiro de 1980, visado em 7 de Fevereiro de 1980 e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 6/80.

Fernanda Lurdes de Carvalho, terceiro-oficial do quadro administrativo dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos — promovida a segundo-oficial dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 27-D/79/M, de 28 de Setembro, indo ocupar a vaga resultante da transição de Vítor Manuel Marques para o lugar de primeiro-oficial, por despacho de 15 de Janeiro de 1980, visado em 7 de Fevereiro de 1980 e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 6/80.

(É devido o emolumento, na importância de \$ 24,00, em cada um destes despachos).

Maria Isabel Lam Dias, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos — promovida a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 27-D/79/M, de 28 de Setembro, indo ocupar a vaga criada pelo referido decreto-lei e ainda não preenchida. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 30 de Abril de 1983. — O Chefe dos Serviços, *Constantino Soares Martins*, engenheiro.

## SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

### Extractos de portarias

Por portarias de 27 do corrente mês:

Maria Goretti José, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de

Finanças de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

#### 1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 13-6-1978 a 28-2-1983 — 4 anos, 8 meses e 18 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a ..... 5 7 27

#### 2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 13-6-1978 a 28-2-1983 ..... 4 8 18

António José Ribeiro Jr., primeiro-ajudante, substituto, da Conservatória dos Registos de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

#### 1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 23-6-1967, publicada no *Boletim Oficial* n.º 26, de 1-7-1967, com os aumentos legais ..... 5 2 10

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-6-1967 a 17-3-1983 — 15 anos, 9 meses e 17 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a ..... 18 11 14

TOTAL ..... 24 1 24

#### 2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 2-2-1963 a 17-3-1983 ..... 20 1 14

Chou Chi Kuong, guarda de 3.ª classe n.º 208/70, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

#### 1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 16-1-1971 a 31-12-1978 — 7 anos, 11 meses e 16 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a ... 11 1 22

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 2-2-1983 — 4 anos, 1 mês e 2 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a ..... 5 8 20

TOTAL ..... 16 10 12

#### 2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 16-1-1971 a 2-2-1983 ..... 12 — 18

José Francisco Lopes da Silva, observador meteorológico do quadro técnico (grupo II) da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 6-12-1967 a 1-9-1968 — 8 meses e 27 dias; e de 12-10-1968 a 7-2-1983 — 14 anos, 3 meses e 27 dias, o que tudo somado perfaz a totalidade de 15 anos e 24 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a ..... 18 — 28

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 6-12-1967 a 1-9-1968 — 8 meses e 27 dias; e de 12-10-1968 a 7-2-1983 — 14 anos, 3 meses e 27 dias, o que tudo somado perfaz a totalidade de ..... 15 — 24

Lau Kam Sü, guarda de 3.ª classe n.º 397/79, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 17-7-1978 a 16-7-1979 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a ..... 1 2 13

Tempo de serviço prestado ao Estado, como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 17-7-1979 a 21-1-1983 — 3 anos, 6 meses e 6 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a ..... 4 11 2

TOTAL ..... 6 1 15

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 17-7-1978 a 21-1-1983 ..... 4 6 6

Cheong Teng Fai, guarda de 3.ª classe n.º 660/70, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 21-12-1974 a 31-12-1978 — 4 anos e 11 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a ... 5 7 21

Anos Meses Dias

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 21-1-1983 — 4 anos e 21 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 5 8 5

TOTAL ..... 11 3 26

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 21-12-1974 a 21-1-1983 ..... 8 1 2

Chang Kam I, guarda de 2.ª classe n.º 209/75, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 17-3-1975 a 31-12-1978 — 3 anos, 9 meses e 15 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1961, equivalem a ..... 5 3 21

Continuando no exercício das funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 19-1-1983 — 4 anos e 19 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 5 8 2

TOTAL ..... 10 11 23

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 17-3-1975 a 19-1-1983 ..... 7 10 4

Leong Chan Nam, guarda de 3.ª classe n.º 194/67, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 7-10-1967 a 31-12-1978 — 11 anos, 2 meses e 25 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a .. 15 8 23

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 21-1-1983 — 4 anos e 21 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 5 8 5

TOTAL ..... 21 4 28

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 7-10-1967 a 21-1-1983 ..... 15 3 16

Ip Va San, aliás Vitório Frederick Ip, guarda de 3.ª classe n.º 211/67, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 7-10-1967 a 31-12-1978 — 11 anos, 2 meses e 25 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a ... 15 8 23

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 1-1-1983 — 4 anos e 1 dia que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 5 7 7

TOTAL ..... 21 4 --

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 7-10-1967 a 1-1-1983 ..... 15 2 26

Lei Kuan Hong, guarda de 2.ª classe n.º 552/75, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 17-3-1975 a 31-12-1978 — 3 anos, 9 meses e 15 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a ..... 5 3 21

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 21-1-1983 — 4 anos e 21 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a ... 5 8 5

TOTAL ..... 10 11 26

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 17-3-1975 a 21-1-1983 ..... 7 10 6

Tam Man Chio, guarda de 3.ª classe n.º 412/79, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 17-7-1978 a 16-7-1979 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a ..... 1 2 13

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 17-7-1979 a 19-1-1983 — 3 anos, 6 meses e 4 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a ..... 4 10 29

TOTAL ..... 6 1 12

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 17-7-1979 a 19-1-1983 ..... 4 6 4

Leong Sio Kei, guarda de 3.ª classe n.º 413/75, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 17-3-1975 a 31-12-1978 — 3 anos, 9 meses e 15 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a ..... 5 3 21

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 21-1-1983 — 4 anos e 21 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 5 8 5

TOTAL ..... 10 11 26

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 17-3-1975 a 21-1-1983 ..... 7 10 6

Peter Xavier, guarda de 3.ª classe n.º 518/75, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 17-3-1975 a 31-12-1978 — 3 anos, 9 meses e 15 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a ..... 5 3 21

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 21-1-1983 — 4 anos e 21 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 5 8 5

TOTAL ..... 10 11 26

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 17-3-1975 a 21-1-1983 ..... 7 10 6

Tang Hoi Man, guarda de 3.ª classe n.º 475, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 3-11-1977 a 2-11-1978 — 1 ano que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivale a ..... 1 2 12

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 3-11-1978 a 31-12-1978 — 1 mês e 28 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a ... — 2 21

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 21-1-1983 — 4 anos e 21 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a ..... 5 8 5

TOTAL ..... 7 1 8

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 3-11-1977 a 21-1-1983 ..... 5 2 19

Chong Sio Kam, guarda de 3.ª classe n.º 465, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 3-11-1977 a 2-11-1978 — 1 ano que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivale a ..... 1 2 12

Tempo de serviço prestado ao Estado, como guarda da Polícia Marítima e Fiscal de Macau: de 3-11-1978 a 31-12-1978 — 1 mês e 28 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a ..... — 2 21

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 8-1-1983 — 4 anos e 8 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a . 5 7 17

TOTAL ..... 7 — 20

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 3-11-1977 a 8-1-1983 ..... 5 2 6

Chang Peng Nam, agente-motorista da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como agente-motorista da Polícia Judiciária de Macau: de 16-3-1968 a 1-2-1983 — 14 anos, 10 meses e 17 dias que, nos termos do n.º 4 do Decreto-Lei n.º 35 042, tornado extensivo a Macau pelo Decreto-Lei n.º 43 125, e do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a ..... 20 9 29

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 16-3-1968 a 1-2-1983 ..... 14 10 17

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 30 de Abril de 1983. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Gastão Humberto Barros*, administrador de concelho.

## SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Abril de 1983:

Chiang Sao Sán ou Tsjang Soe San — nomeado condutor de automóveis de 3.ª classe do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos dos artigos 51.º e 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo preencher o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, e ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 19 de Março de 1983, anotado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Abril de 1983:

José Lopes Ricardo das Neves, adjunto-técnico de 1.ª classe das actividades gimnodesportivas e recreativas da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — concedida a licença ilimitada, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, a partir de 1 de Abril de 1983.

Por despacho de 4 de Abril de 1983, anotado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Abril de 1983:

Jorge Ferreira Teixeira, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º, conju-

gado com o § 2.º do artigo 28.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 8 de Julho de 1980.

Por despacho de 27 de Abril de 1983:

Cristina Lurdes do Rosário, arquivista do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

### Declarações

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, o chefe da Repartição da Juventude e Desportos, dr. Fernando Vinhais Guedes, assumiu as funções de director de Serviços, substituto, no período de 4 de Abril de 1983 a 7 de Abril de 1983, por impedimento do titular do lugar, dr. Fernando Amaro Monteiro, ausente em serviço oficial devidamente autorizado por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 14 de Março de 1983.

— Para os devidos efeitos se declara que, nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, o chefe da Repartição do Ensino, dr. José Bernardo Cardoso Margarida, assumiu as funções de director de Serviços, substituto, no período de 8 de Abril de 1983 a 21 de Abril de 1983, por impedimento do titular do lugar, dr. Fernando Amaro Monteiro, ausente em serviço oficial devidamente autorizado por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 14 de Março de 1983.

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 21 de Abril de 1983, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 27 de Abril de 1983, respeitante ao chefe da Repartição da Juventude e Desportos da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, dr. Fernando Vinhais Guedes:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 21 de Abril de 1983, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 27 de Abril de 1983, respeitante ao professor do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Júlio Pereira Dinis:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

— Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 21 de Abril de 1983, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 27 de Abril de 1983, respeitante à professora do quadro técnico do Ensino Primário Elementar da Direcção dos Serviços de Edu-

cação e Cultura, Maria Madalena de Oliveira Bimba da Silva Almeida:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso, com efeitos a partir de 17 de Abril de 1983».

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 30 de Abril de 1983. — O Director dos Serviços, *Fernando Amaro Monteiro*.

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Extractos de despachos

Por despacho de 18 de Março de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Abril de 1983:

Bernardino dos Santos Poupinho, sétimo classificado no concurso de provas práticas a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 29, de 5 de Julho de 1980 — nomeado, nos termos da alínea b) do artigo 26.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugada com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, provisoriamente, terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar a vaga resultante da exoneração concedida a Maria Fátima dos Reis. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despachos de 23 de Março de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 21 de Abril de 1983:

Vicente Manuel da Fonseca Chantre, licenciado em Medicina pela Universidade de Medicina de Lisboa — nomeado, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, aditado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4/81/M, de 30 de Maio, conjugado com o artigo 3.º da citada Lei n.º 4/81/M e o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, provisoriamente, médico de clínica geral do quadro médico de clínica geral destes Serviços, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 69/82/M, de 30 de Dezembro, e ainda não provida.

Maria de Lurdes Rodrigues Santos Marques, licenciada em Medicina pela Universidade de Medicina do Porto — nomeada, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, aditado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4/81/M, de 30 de Maio, conjugado com o artigo 3.º da citada Lei n.º 4/81/M, e o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, provisoriamente, médico de clínica geral do quadro médico de clínica geral destes Serviços, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 69/82/M, de 30 de Dezembro, e ainda não provido.

Alberto Porfírio Campos Pereira, licenciado em Medicina pela Universidade de Medicina de Lisboa — nomeado, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, aditado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4/81/M, de 30 de Maio, conjugado com o artigo 3.º da citada Lei n.º 4/81/M e o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, provisoriamente, médico de clínica geral do quadro médico de clínica geral destes Serviços, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 11/83/M, de 12 de Fevereiro, e ainda não provido.

Tito Augusto Airosa Lopes Júnior, licenciado em Medicina pela Universidade de Medicina do Porto — nomeado, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, aditado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4/81/M, de 30 de Maio, conjugado com o artigo 3.º da citada Lei n.º 4/81/M e o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, provisoriamente, médico de clínica geral do quadro médico de clínica geral destes Serviços, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 11/83/M, de 12 de Fevereiro, e ainda não provido.

Júlia Manuel de Montezuma de Carvalho Mendes Vaquinhas, licenciada em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra — nomeada, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, aditado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4/81/M, de 30 de Maio, conjugado com o artigo 3.º da citada Lei n.º 4/81/M e o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, provisoriamente, médico de clínica geral do quadro médico de clínica geral destes Serviços, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 11/83/M, de 12 de Fevereiro, e ainda não provido.

(É devido o emolumento, na importância de \$24,00, em cada um dos despachos).

Por despachos de 7 de Abril de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 21 de Abril de 1983:

Arnaldo Cláudio Lufs, sétimo classificado no concurso documental a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 2, de 8 de Janeiro de 1983 — nomeado, provisoriamente, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, agente sanitário de 2.ª classe do quadro de saúde pública destes Serviços, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 11/83/M, de 12 de Fevereiro, e ainda não provida.

Maria Alice Baladas, oitavo classificado do concurso documental a que se refere a lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* n.º 2, de 8 de Janeiro de 1983 — nomeada, provisoriamente, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, agente sanitário de 2.ª classe do quadro de saúde pública destes Serviços, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 11/83/M, de 12 de Fevereiro, e ainda não provida.

(É devido o emolumento, na importância de \$16,00, em cada um dos despachos).

#### Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 18 de Abril de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 21 de Abril corrente, respeitante ao condutor de automóveis de 3.ª classe do quadro dos serviços gerais destes Serviços, Leong Vá Cheong:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para o desempenho da função pública».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 18 de Abril de 1983,

emitiu o seguinte parecer, homologado em 21 de Abril corrente, respeitante ao servente de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais destes Serviços, Ché Kuan Iek:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para o desempenho da função pública».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 21 de Abril de 1983, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 23 do mesmo mês e ano, respeitantes ao seguinte pessoal destes Serviços:

Carolina Ho, enfermeira-subchefe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Sou Si, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro dos serviços gerais:

«Apto para o serviço».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 30 de Abril de 1983. — O Director dos Serviços, substituto, *José Marcos Batalha*, médico-oftalmologista.

### SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

#### Extracto de despacho

Por despacho de 23 de Abril de 1983:

Maria Suzete das Neves Saraiva, técnico estatístico do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Estatística de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, por contar mais de quatro anos de serviço contínuo prestado ao Estado.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 30 de Abril de 1983. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

### SERVIÇOS DE FINANÇAS

#### Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 14 de Março do corrente ano, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Abril de 1983:

Francisco Hó, aliás Hó Vai Lai, primeiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças deste território — dada por finda a comissão de serviço do cargo de secretário de Finanças do Concelho das Ilhas, para que fora nomeado por despacho de 19 de Junho de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 do mesmo mês e ano, a partir de 1 de Maio de 1983.

Pedro da Rosa de Sousa, primeiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças deste território — nomeado para exercer, em comissão de serviço, o cargo de secretário de Finanças do Concelho das Ilhas, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do Diploma Orgânico dos Serviços de Finanças, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, a partir de 1 de Maio de 1983. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 6 de Abril de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Abril de 1983:

Chan Mui, viúva de José Ley Seng, aliás Lei Seng Tchoi, que foi chegador da Capitania dos Portos, aposentado, falecido em 9 de Outubro de 1982 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$9 480,00, correspondente a 50% da pensão de aposentação anual do falecido.

Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 15 de Novembro de 1982, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$236,50, em vinte e cinco prestações mensais, sendo a 1.ª de \$8,50 e as restantes de \$9,50 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º do citado decreto.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

#### Declarações

Para os devidos efeitos se declara que Numa Luís Marques Jr., técnico principal desta Direcção, assumiu, por substituição, nos períodos de 30 a 31 de Março de 1983 e 12 a 14 de Abril de 1983, nos termos da alínea b) do artigo 82.º do Diploma Orgânico desta Direcção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, o cargo de chefe da Repartição de Administração Financeira dos Serviços de Finanças de Macau, durante o impedimento do titular do lugar, Mário Correia de Lemos.

— Para os devidos efeitos se declara que Manuel dos Santos Ao, terceiro-oficial desta Direcção, assumiu, por substituição, no período de 28 a 31 de Março do corrente ano, nos termos da alínea d) do artigo 82.º do Diploma Orgânico desta Direcção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, o cargo de chefe da Secção de Administração e Informação Fiscal da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, durante o impedimento do titular do lugar, António Yu.

— Para os devidos efeitos se declara que Alberto José Lopes do Rosário, técnico de 1.ª classe, interino, desta Direcção assumiu, por substituição, no período de 4 a 11 de Abril do corrente ano, nos termos da alínea b) do artigo 82.º do Diploma Orgânico desta Direcção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, o cargo de chefe da Repartição de Administração Financeira dos Serviços de Finanças de Macau, durante o impedimento do titular do lugar, Mário Correia de Lemos.

— Para os devidos efeitos se declara que João de Oliveira, segundo-oficial desta Direcção, assumiu, por substituição, nos períodos de 6 a 9 e 19 de Abril do corrente ano, nos ter-

mos da alínea d) do artigo 82.º do Diploma Orgânico desta Direcção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, o cargo de chefe da Secção Administrativa e do Notariado da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, durante o impedimento do titular do lugar, António Zeferino de Sousa.

— Para os devidos efeitos se declara que Luís Lei, primeiro-oficial desta Direcção, assumiu, por substituição, no período de 9 a 11 de Março do corrente ano, nos termos da alínea d) do artigo 82.º do Diploma Orgânico desta Direcção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, o cargo de chefe da Secção do Tesouro da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, durante o impedimento do titular do lugar, Albino Augusto dos Santos.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 30 de Abril de 1983. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

### JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU

#### Extractos de despachos

Por despachos de 23 de Março de 1983, anotados pelo Tribunal Administrativo em 21 de Abril de 1983:

Francisco Moc, escriturário-judicial de 2.ª classe do primeiro Cartório do Tribunal Judicial da Comarca de Macau — reconduzido, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º e § 2.º do artigo 28.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1983.

Noémia Maria Inês Mendes Khan, ajudante de escrivão de 2.ª classe do primeiro Cartório do Tribunal Judicial da Comarca de Macau — reconduzida, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º e § 2.º do artigo 28.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1983.

#### Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde de Macau, em sua sessão ordinária de 14 de Abril de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 18 de Abril do mesmo ano, respeitante a Carlos Manuel da Silva Gomes, filho do dr. António Cândido da Silva Gomes, juiz de Direito desta Comarca:

«Deve ser tratado em centro especializado de recuperação psico-motora, em Portugal, especificamente no domínio de terapêutica da fala, dado que não existem ainda terapeutas deste tipo no Território».

Juízo de Direito da Comarca de Macau, aos 30 de Abril de 1983. — O Juiz de Direito, *António Cândido da Silva Gomes*.

## TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE MACAU

### Extracto de despacho

Por despacho de 21 de Março de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Abril do mesmo ano:

Júlio António Bento, oficial judicial, interino, do Tribunal de Instrução Criminal de Macau — renovada, por mais um ano, ao abrigo do disposto nos artigos 63.º e 2.ª parte do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e artigo 18.º da Organização Judiciária do Ultramar, aprovados pelos Decretos n.ºs 46 982 e 14 453, respectivamente, de 27 de Abril de 1966 e 20 de Outubro de 1927, conjugados com o artigo 55.º, n.º 2, alínea b), da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, a sua nomeação interina, efectuada por despacho de 11 de Março de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Abril do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 19/82. (É devido o emolumento na importância de \$24,60).

Tribunal de Instrução Criminal, em Macau, aos 30 de Abril de 1983. — O Juiz de Direito, *Pinadas Lourenço*.

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

### Extractos de despachos

Por despacho de 8 de Fevereiro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Abril de 1983:

José da Rocha Vaz, licenciado em Finanças — contratado, em regime de prestação de serviço, pela Direcção dos Serviços de Economia de Macau, para realização das seguintes tarefas: identificação de formas de colaboração entre a Administração do Território e os agentes económicos privados na promoção directa de vendas nos mercados externos, dinamização e desenvolvimento de todas as acções necessárias à consolidação das estruturas organizativas e institucionais, à realização das tarefas atrás indicadas, promoção destas acções no seio dos fabricantes e exportadores do Território. O contrato é feito por um período inicial de 24 meses e considera-se prorrogado tacitamente até ao limite estabelecido pela regra 1.ª do artigo 48.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com a remuneração mensal correspondente à letra «E» do artigo 91.º, § 1.º, do citado Estatuto. (O emolumento devido, na importância de \$40,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 31 de Março de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Abril do mesmo ano:

Manuel Alexandre de Oliveira Correia da Silva — substituiu o chefe da Repartição das Actividades Económicas, a partir de 15 de Março de 1983, nos termos da alínea b) do artigo 12.º da Lei n.º 10/82/M, de 7 de Agosto, conjugado com o § 1.º do artigo 59.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, durante a falta do chefe da Repartição das Actividades Económicas. (O emolumento devido, na importância de \$40,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 7 de Abril de 1983, anotado pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês e ano:

Manuel Alexandre de Oliveira Correia da Silva — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço, no cargo de técnico da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, para o qual havia sido nomeado por despacho de 23 de Fevereiro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Março do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, de 3 de Abril de 1982 e transitado, ao abrigo do artigo 29.º da Lei n.º 10/82/M, de 7 de Agosto, a partir de 9 de Abril de 1983.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 30 de Abril de 1983. — O Director dos Serviços, *Manuel Ferro da Silva Meneses*.

## SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o chefe de secretaria-geral desta Direcção, Maria de Lurdes Garcia dos Santos Robarts, se apresentou e reiniciou as suas funções no dia 8 de Abril corrente, no termo das licenças graciosa e de Junta Médica, respectivamente de 150 e 90 dias.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 30 de Abril de 1983. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*.

## SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 21 de Abril de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 26 do mesmo mês e ano, respeitante ao observador-meteorológico analista de 1.ª classe destes Serviços, Fernando António Castilho:

«Necessita de mais trinta dias de licença de Junta de Saúde para tratamento e repouso».

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 30 de Abril de 1983. — O Chefe da Repartição, substituto, *Fernando H. Coluna Gonçalves*.

## SERVIÇOS DE TURISMO

### Extracto de alvará

Por despacho de 8 de Julho de 1982, foi Chan Seng autorizado a explorar uma casa de pasto, denominada «Chan Seng Kei», sita na Rua do Caetano, n.º 21, rés-do-chão, na Ilha de Coloane.

(Custo desta publicação \$ 20,60)

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 18 de Abril de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 22 do mesmo mês e ano, respeitante a Ng Iao Keong, filho de Ng Iok Tóng, condutor de automóveis de 3.ª classe desta Direcção de Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 20 de Abril de 1983».

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 30 de Abril de 1983. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

### SERVIÇOS DE MARINHA

#### Extractos de despachos

Por despachos de 23 de Março do corrente ano, anotados pelo Tribunal Administrativo em 21 do corrente mês:

Wong Seak Kam, carpinteiro auxiliar do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha — exonerado do referido cargo, a seu pedido, para que havia sido nomeado por despacho de 29 de Julho de 1974, visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Agosto de 1974 e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 34, de 24 de Agosto de 1974, a partir da data em que tomar posse do cargo de condutor de automóveis de 3.ª classe do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Economia.

Tang Ch'io Seng, marinheiro de 2.ª classe n.º 59, do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha — exonerado do referido cargo, a seu pedido, para que havia sido nomeado por despacho de 4 de Janeiro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Janeiro de 1980 e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 3, de 19 de Janeiro de 1980, a partir da data em que tomar posse do cargo de condutor de automóveis de 3.ª classe do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Economia.

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 30 de Abril de 1983. — O Chefe dos Serviços, *João Manuel V. P. Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata.

### FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

#### POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### Extractos de despachos

Por despacho de 7 de Abril de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Abril de 1983:

Os instruendos, abaixo indicados, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — contratados, nos termos do artigo 1.º do Regulamento de Admissão da Polícia de

Segurança Pública de Macau, aprovado pela Portaria n.º 27/77/M, de 26 de Fevereiro, e da alínea a) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o Decreto-Lei n.º 4/77/M, de 29 de Janeiro, como guardas de 3.ª classe do quadro de pessoal contratado do referido Corpo, a partir de 4 de Maio de 1983, ficando ordenados pela seguinte ordem de antiguidade:

N.º 75/82, Lei Pui Ch'un;  
 N.º 127/82, Ho Chi Kong;  
 N.º 154/82, Choi Cheong Ioc;  
 N.º 481/82, Ma Io Kun;  
 N.º 482/82, Chan Soi Cheong;  
 N.º 483/82, Chau U Io;  
 N.º 485/82, Iong Tin Ion;  
 N.º 513/82, Wong Io Meng;  
 N.º 523/82, So Kam Hong;  
 N.º 542/82, Paulo da Silva;  
 N.º 546/82, Lei Chong Meng;  
 N.º 547/82, Chang Kuok Hong;  
 N.º 575/82, Lai Io Keong;  
 N.º 583/82, Chan Weng Kun;  
 N.º 627/82, Loi Chi Meng;  
 N.º 655/82, Cheong Kam Vai;  
 N.º 789/82, Lai Wut Keong;  
 N.º 803/82, Sam Pák Pio;  
 N.º 818/82, Chan Weng Kai;  
 N.º 849/82, Iao Chong Kuan;  
 N.º 998/82, Vong Sai On;  
 N.º 1003/82, Iong Chin Kin;  
 N.º 1088/82, Leong Veng Kun;  
 N.º 1089/82, Ché Vai Pui;  
 N.º 1090/82, Lei Pou Ch'ong, aliás Myin Yarn Kyome;  
 N.º 1091/82, Tang Pak Kou;  
 N.º 1092/82, So Kam Fai;  
 N.º 1093/82, Tam Seak Hong;  
 N.º 1094/82, Ung Sio Wai;  
 N.º 1095/82, Lei Koc Heng;  
 N.º 1096/82, Lam Chi Wai;  
 N.º 1097/82, Chau Iok Sán ou Tran Yok Son;  
 N.º 1098/82, Chan Io Seng;  
 N.º 1099/82, Lo Veng Tai;  
 N.º 1100/82, Leong Hin Kai;  
 N.º 1101/82, Ho Chi Chio;  
 N.º 1102/82, Lei Ut Kun;  
 N.º 1103/82, Chan Chong Wa;  
 N.º 1104/82, Sam Pei Tak;  
 N.º 1105/82, Ngan Ioc Meng;  
 N.º 1106/82, Cheong Kin Heng, aliás Kin Hein;  
 N.º 1107/82, Au Vai Tong;  
 N.º 1108/82, Ho Veng Meng;  
 N.º 1109/82, Lai Chiu Vai;  
 N.º 1110/82, Si Ming Sang;  
 N.º 1111/82, Lau Peng Kun;  
 N.º 1112/82, Cham Iu Meng;  
 N.º 1113/82, Lao Chi Weng;  
 N.º 1114/82, Hoi Sio Kei;  
 N.º 1115/82, Lam Iu Hong;  
 N.º 1116/82, Ho Nam;  
 N.º 1117/82, Lei Kim Man;  
 N.º 1118/82, Leong Kóng Vong;  
 N.º 1119/82, T'ong Hóng Veng;

N.º 1120/82, Hó Vai Tóng;  
 N.º 1121/82, Wong Im Pui;  
 N.º 1122/82, Kam Pou San;  
 N.º 1123/82, Fung Iao Keong;  
 N.º 1124/82, Ch'oi Sio Seng ou Tu San Trhanh;  
 N.º 1125/82, Ho Sé On;  
 N.º 1126/82, Wong Kuok K'ong;  
 N.º 1127/82, Tang Kin Leong;  
 N.º 1129/82, Ng Kam Hong;  
 N.º 1130/82, Vong Vai Long;  
 N.º 1131/82, Choi Iu San;  
 N.º 1133/82, Kuan Sio Pan;  
 N.º 1134/82, Celestino da Lúcia Pereirinha;  
 N.º 1135/82, Vong Ká Cheong;  
 N.º 1136/82, Chan I Pan;  
 N.º 1137/82, Wan Chi Seng, aliás Luís Wan;  
 N.º 1138/82, Vong Iao Keong;  
 N.º 1139/82, Leong Vai Cheung;  
 N.º 1140/82, Chou Iat Hong;  
 N.º 1141/82, Kong Kam Leong;  
 N.º 1142/82, Choi Peng Wa;  
 N.º 1143/82, P'ang Chat;  
 N.º 1144/82, Lou Su Man;  
 N.º 1145/82, Leong Seak Hong, aliás Liang Seik Hong;  
 N.º 1146/82, Lam Sam Weng;  
 N.º 1147/82, Ip Wo Un.

Por despachos de 26 de Abril de 1983:

João Lam Shiu Kai, subchefe músico n.º 433/57, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — convertida em 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, a licença de 90 dias, concedida por despacho de 9 de Abril de 1983, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/83, de 16 de Abril, nos termos do artigo 221.º do mesmo Estatuto.

Sou Chi Wai, guarda de 3.ª classe n.º 853/78, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — convertida em 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, a licença de 90 dias, concedida por despacho de 16 de Dezembro de 1982, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/82, de 18 de Dezembro, nos termos do artigo 221.º do mesmo Estatuto.

#### Declaração n.º 25

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 21 de Abril de 1983, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, a seguir indicado:

Guarda de 2.ª classe n.º 626/65, Francisco Maria da Graça:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias, ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor».

Guarda de 3.ª classe n.º 725/68, Lei Kuai Serg:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de sessenta dias».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 30 de Abril de 1983. — O Comandante, *João Manuel Duarte Moniz Barreto*, tenente-coronel de cavalaria.

#### POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

#### Extracto de despacho

Por despacho de 18 de Março de 1983, anotado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Abril de 1983:

Gregório Amaral do Espírito Santo, guarda de 2.ª classe n.º 333, da Polícia Marítima e Fiscal — exonerado do referido cargo, a partir de 1 de Abril de 1983.

#### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 21 de Abril de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 26 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 427, Wu Si Keong, da Polícia Marítima e Fiscal:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de noventa dias».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 30 de Abril de 1983. — O Comandante, *Arménio Carvalho Carlos Fidalgo*, capitão-tenente.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 27 de Abril de 1983, o júri do concurso para o preenchimento de um lugar de fotógrafo do quadro técnico auxiliar da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, de 3 de Janeiro de 1983, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Dr. Armando da Costa Ferreira, chefe da Divisão de Difusão da Língua Portuguesa.

VOGAIS: António Augusto Martins da Silva Andrade, professor efectivo do 5.º grupo da Escola Preparatória do Ensino Secundário de Macau;

Maria da Graça Sá Bordalo Pinheiro  
Schnitzer da Silva, professora efectiva  
do 5.º grupo do Ensino Preparatório,  
em comissão de serviço no Território.

**SECRETÁRIO,**

**SEM VOTO:** Isabel Maria Cordeiro, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.

As provas práticas realizar-se-ão no dia 16 de Maio de 1983, às 15,00 horas, numa das dependências da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 23 de Abril de 1983. — O Director dos Serviços, substituto, *Carlos Augusto Lopes*.

**Listas**

Devidamente homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 27 de Abril de 1983, se publica a lista de classificação final do concurso documental e de provas práticas para o preenchimento dos lugares vagos existentes de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, de 15 de Janeiro de 1983:

*Candidatos aprovados:*

- 1.º Anabela Maria do Nascimento da Luz — 17,2 valores (Muito Bom);
- 2.º Esbelta Maria de Sousa — 16,5 valores (Bom);
- 3.º Maria do Céu da Assunção Gouveia Leong — 13,8 valores (Regular); a)
- 4.º Fernando de Jesus — 13,8 valores (Regular).

a) Por ter maiores habilitações literárias.

*Candidatos que não compareceram* — 2.

*Candidato reprovado* — 1.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 21 de Abril de 1983. — O Director dos Serviços, substituto, *José Bernardo Cardoso Margarida*.

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de encarregado de recintos desportivos do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, de 27 de Dezembro de 1982:

- |                                                      |      |         |
|------------------------------------------------------|------|---------|
| 1.º Luís Gonzaga Fernandes dos Santos<br>Gomes ..... | 14   | valores |
| 2.º Pedro Ip .....                                   | 12   | »       |
| 3.º Tang Chi Meng .....                              | 11,5 | »       |
| 4.º Tang Chi Keong .....                             | 11   | »       |
| 5.º Fernando da Silva Costa .....                    | 10,5 | »       |
| 6.º Vong Chi Hung .....                              | 10   | »       |

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 27 de Abril de 1983).

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 27 de Abril de 1983. — O Director dos Serviços, substituto, *José Bernardo Cardoso Margarida*.

**SERVIÇOS DE FINANÇAS**

**Éditos de 30 dias**

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Ng Sou Ieng requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Wong Kan, que em vida foi serralheiro de 4.ª classe, aposentado, dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 23 de Abril de 1983. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Angelina Maria Vong, também conhecida por Wong Lai Ngó, requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Tadeu Ng, que em vida foi guarda de 4.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 23 de Abril de 1983. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

**Aviso**

Avisa-se que a lista dos candidatos admitidos ao concurso para promoção a escrivão de 2.ª classe do quadro das execuções fiscais da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, publicada no *Boletim Oficial* n.º 11, de 12 de Março do corrente ano, é considerada definitiva.

As provas escritas terão lugar no dia 7 de Maio de 1983, pelas 9,00 horas, na sala de reunião desta Direcção.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 26 de Abril de 1983. — O Júri. — Presidente, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*, director dos Serviços. — Vogal, *Arminda Manuela da Conceição António*, juiz das Execuções Fiscais de Macau. — Vogal, *António Augusto Carion*, secretário de Finanças do Concelho de Macau.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

## Resumo do movimento do Cofre Geral deste território no mês de Março de 1983

Saldo do mês anterior .....		—	\$ 317 792 354,43		
Receita do mês	Própria da Fazenda	No Território .....	\$ 183 260 960,70		
		Por jogo de contas com o Ministério .....	—	\$ 183 260 960,70	
	Por operações de tesouraria	No Território .....	\$ 178 784 704,80		
		Por jogo de contas com o Ministério .....	\$ 2 604 323,40	\$ 181 389 028,20	
Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional — Casa da Moeda .....		—	—	\$ 682 442 343,33	
Despesa do mês	Própria da Fazenda	No Território .....	\$ 272 666 493,20		
		No Ministério .....	—	\$ 272 666 493,20	
	Por operações de tesouraria	No Território .....	\$ 107 512 960,60		
		No Ministério .....	\$ 523 625,00	\$ 168 036 585,60	
	Transferido	Para o Ministério — por jogo de contas .....		—	—
		Em valores selados e fiscais	Para a metrópole .....	—	—
			Para a repartição concelhia .....	\$ 25 000,00	\$ 25 000,00
Saldo para o mês seguinte		—	—	\$ 380 728 078,80	
No Cofre .....				\$ 301 714 264,53	
No Banco .....					
DESENVOLVIMENTO DO SALDO					
Mas como as contas do livro 16.º acusam nesta data os saldos seguintes:					
c/c com os depósitos judiciais .....		\$ 37 171,15			
c/c com os depósitos orfanológicos .....		\$ 16 185,75			
c/c com os depósitos de defuntos e ausentes .....		\$ 1 910,73			
cc/cc de diversos depósitos .....		\$ 16 455 385,66			
			\$ 16 510 653,29		
c/c de valores selados e fiscais .....		\$ 40 682 024,20	\$ 40 682 024,20		
				\$ 57 192 677,49	
Resulta que nesta data:					
É o saldo a favor da Fazenda de .....		—	—	\$ 244 521 587,04	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 26 de Abril de 1983. — Elaborado por *Américo da Silva Fernandes*, segundo-oficial. — Verificado. — O Chefe da Secção do Tesouro, *Albino dos Santos*, chefe de secção, substituto. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

**CONTA DA GE****DÉBITO**

Designação	Parciais	Totais
<b>Saldo da gerência de 1981:</b>		
Saldo real da Fazenda (excluindo os valores selados) ... ..	\$ 194 167 418,00	
Saldos de Operações de Tesouraria:		
Saldos devedores que se adicionam ao «Saldo real da Fazenda» para se apurar a existência em cofre ... ..	\$ 185 549 587,02	
	\$ 379 717 005,02	
Saldos credores que se deduzem para aquele mesmo efeito ... ..	\$ 56 297 137,29	
Existência em cofre:		
Em dinheiro e jóias ... ..	\$ 323 419 867,73	
Em valores selados ... ..	\$ 39 627 538,20	
		\$ 363 047 405,93
<b>Receita própria da Fazenda:</b>		
Do exercício de 1982:		
<b>Ordinária:</b>		
Capítulo 15.º — Contas de ordem ... ..	\$ 94 976 215,20	
<b>Extraordinária:</b>		
<i>Receitas de capital:</i>		
Capítulo 10.º — Transferências... ..	\$ 18 874 072,70	
Capítulo 13.º — Outras receitas de capital ... ..	\$ 32 769 027,80	
		\$ 146 619 315,70
Do exercício de 1982:		
<b>Receita Ordinária:</b>		
<i>Receitas correntes:</i>		
Capítulo 1.º — Impostos directos ... ..	\$ 289 345 226,20	
Capítulo 2.º — Impostos indirectos ... ..	\$ 152 925 171,60	
Capítulo 3.º — Taxas, multas e outras penalidades ... ..	\$ 5 127 027,80	
Capítulo 4.º — Rendimentos da propriedade ... ..	\$ 4 549 811,80	
Capítulo 5.º — Transferências ... ..	\$ 59 311 555,60	
Capítulo 6.º — Venda de bens duradouros ... ..	\$ 23 080,00	
Capítulo 7.º — Venda de serviços e bens não duradouros ... ..	\$ 26 234 231,70	
Capítulo 8.º — Outras receitas correntes... ..	\$ 11 621 321,00	
<i>Receitas de capital:</i>		
Capítulo 9.º — Venda de bens de investimento ... ..	\$ 18 723,00	
Capítulo 10.º — Transferências ... ..	\$ 27 945,60	
Capítulo 11.º — Activos financeiros ... ..	\$ 223 000,00	
Capítulo 13.º — Outras receitas de capital... ..	\$ 43 102 589,80	
Capítulo 14.º — Reposições... ..	\$ 1 505 755,80	
Capítulo 15.º — Contas de ordem ... ..	\$ 1 407 401,30	
<b>Receita Extraordinária:</b>		
<i>Receitas correntes:</i>		
Capítulo 8.º — Outras receitas correntes ... ..	—	
<i>Receitas de capital:</i>		
Capítulo 10.º — Transferências ... ..	\$ 42 074 573,20	
Capítulo 12.º — Passivos financeiros ... ..	\$ 68 663 469,50	
		\$ 706 160 883,90
<i>A transportar</i> ... ..		\$ 1 215 827 605,53

**RÉNCIA DE 1982****CRÉDITO**

Designação	Parciais	Totais
<b>Despesas próprias da Fazenda:</b>		
<i>Paga por conta de verbas das tabelas orçamentais:</i>		
Do exercício de 1981:		
<b>Ordinária:</b>		
Capítulo 1.º — Encargos Gerais..	\$ 1 692 411,30	
Capítulo 2.º — Tribunal Administrativo...	\$ 1 083,80	
Capítulo 3.º — Serviços de Administração Civil	\$ 333 385,30	
Capítulo 4.º — Serviços de Assuntos Chineses .	\$ 24 642,40	
Capítulo 5.º — Serviços de Educação e Cultura	\$ 593 265,10	
Capítulo 6.º — Serviços de Saúde	\$ 2 886 296,80	
Capítulo 7.º — Serviços de Estatística	\$ 257 848,00	
Capítulo 8.º — Missões Católicas Portuguesas..	\$ 61 860,00	
Capítulo 9.º — Serviços de Finanças..	\$ 114 239 387,30	
Capítulo 10.º — Juízo de Direito..	\$ 46 541,70	
Capítulo 11.º — Juízo de Instrução Criminal	\$ 30 667,70	
Capítulo 12.º — Procuradoria da República	\$ 44 083,40	
Capítulo 13.º — Cadeia Central...	\$ 124 550,30	
Capítulo 14.º — Serviços de Registo e Notariado	\$ 39 709,20	
Capítulo 15.º — Serviços de Economia	\$ 99 199,10	
Capítulo 16.º — Serviços de Obras Públicas e Transportes	\$ 993 598,50	
Capítulo 17.º — Serviços Florestais e Agrícolas.	\$ 186 828,10	
Capítulo 18.º — Serviços Meteorológicos e Geofísicos	\$ 58 150,10	
Capítulo 19.º — Serviços de Turismo	\$ 25 371,10	
Capítulo 20.º — Emissora de Radiodifusão de Macau	\$ 149 217,80	
Capítulo 21.º — Inspeção dos Contratos de Jogos...	\$ 24 196,00	
Capítulo 22.º — Serviços de Marinha..	\$ 1 935 277,40	
Capítulo 23.º — Forças de Segurança de Macau	\$ 17 350 504,70	
<b>Extraordinária:</b>		
Capítulo 24.º — Despesa extraordinária	\$ 38 291 516,00	\$ 179 489 591,10
Do exercício de 1982:		
<b>Ordinária:</b>		
Capítulo 1.º — Encargos Gerais..	\$ 9 751 214,20	
Capítulo 2.º — Tribunal Administrativo...	\$ 277 147,30	
Capítulo 3.º — Serviços de Administração Civil	\$ 6 332 914,70	
Capítulo 4.º — Serviços de Assuntos Chineses .	\$ 3 700 960,80	
Capítulo 5.º — Serviços de Educação.	\$ 29 363 141,20	
Capítulo 6.º — Serviços de Saúde	\$ 34 068 840,10	
Capítulo 7.º — Serviços de Estatística	\$ 3 191 698,20	
Capítulo 8.º — Missões Católicas Portuguesas ..	\$ 2 419 112,00	
Capítulo 9.º — Serviços de Finanças..	\$ 204 557 416,60	
Capítulo 10.º — Juízo de Direito..	\$ 1 330 659,10	
Capítulo 11.º — Juízo de Instrução Criminal	\$ 982 632,30	
Capítulo 12.º — Procuradoria da República.	\$ 595 859,80	
Capítulo 13.º — Cadeia Central	\$ 2 510 162,90	
Capítulo 14.º — Serviços de Registo e Notariado	\$ 2 392 221,30	
Capítulo 15.º — Serviços de Economia.	\$ 5 717 304,70	
Capítulo 16.º — Serviços de Obras Públicas e Transportes	\$ 14 827 044,60	
Capítulo 17.º — Serviços Florestais e Agrícolas..	\$ 1 847 253,40	
Capítulo 18.º — Serviços Meteorológicos e Geofísicos	\$ 2 412 326,90	
Capítulo 19.º — Serviços de Turismo..	\$ 2 377 079,50	
Capítulo 20.º — Gabinete de Comunicação Social	\$ 2 095 986,10	
Capítulo 21.º — Emissora de Radiodifusão de Macau	\$ 3 111 745,10	
Capítulo 22.º — Inspeção dos Contratos de Jogos...	\$ 1 930 507,80	
Capítulo 23.º — Serviços de Marinha...	\$ 4 791 657,70	
Capítulo 24.º — Forças de Segurança de Macau	\$ 73 566 947,70	
<b>Extraordinária:</b>		
Capítulo 9.º — Serviços de Finanças .	\$ 2 161 200,00	
Capítulo 25.º — Plano de Investimentos	\$ 161 418 869,00	\$ 577 731 903,00
Despesa paga — Encerramento do exercício de 1981		\$ 161 297 142,60
<i>A transportar ...</i>		\$ 918 518 636,70

**DÉBITO**

Designação	Parciais	Totais
<i>Transporte</i> ... ..	. . . . .	<b>\$1 215 827 605,53</b>
<b>Receita de Operações de Tesouraria:</b>		
Transferência de fundos ... ..	\$ 2 274 934,40	
Valores selados ... ..	\$ 10 234 000,00	
Outras operações ... ..	\$ 404 495 265,10	
		<b>\$ 417 004 199,50</b>
<b>Passagens de fundos:</b>		
Das recebedorias para a tesouraria ... ..	—	<b>\$ 852 780 199,60</b>
<b>Diversos:</b>		
Débito de valores selados nas Repartições de Finanças ... ..	—	<b>\$ 6 057 640,00</b>
<b>TOTAL</b> ... ..	. . . . .	<b>\$2 491 669 644,63</b>

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 16 de Abril de 1983.

## CRÉDITO

Designação	Parciais	Totais
<i>Transporte</i> ... .. .	. . . . .	\$ 918 518 636,70
<b>Despesas de Operações de Tesouraria:</b>		
Transferência de fundos ... .. .	\$ 7 548 541,20	
Valores selados ... .. .	\$ 6 545 640,00	
Outras operações ... .. .	\$ 366 008 053,20	
		\$ 380 102 234,40
<b>Passagens de fundos:</b>		
Das recebedorias para a tesouraria ... .. .		\$ 852 780 199,60
<b>Diversos:</b>		
Valores selados saídos das recebedorias ... .. .		\$ 4 895 138,40
<b>Saldo para a gerência de 1983:</b>		
Saldo real da Fazenda (excluindo os valores selados) ... .. .	\$ 128 428 980,90	
Saldos de Operações de Tesouraria:		
Saldos devedores que se adicionam ao «Saldo real da Fazenda» para se apurar a existência em cofre ... .. .	\$ 242 110 668,22	
	\$ 370 539 649,12	
Saldos credores que se deduzem para aquele mesmo efeito ... .. .	\$ 79 644 613,39	
Existência em cofre:		
Em dinheiro e jóias ... .. .	\$ 290 895 035,73	
Em valores selados ... .. .	\$ 44 478 399,80	
		\$ 335 373 435,53
<b>TOTAL</b> ... .. .	. . . . .	\$2 491 669 644,63

Elaborado pelo  
Chefe da Secção de Orçamento  
e Contas Gerais,  
*Ângelo Rodrigues*

VISTO.  
O Director dos Serviços,  
*Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*

Conta da gerência de 1982,

## DÉBITO

Designação	Valores selados	Papéis de crédito	Jóias e outros valores	Dinheiro	Somas
Saldo da gerência de 1981.. ... ..	\$ 39 627 538,20	—	\$ 13 755 180,00	\$ 309 664 687,73	\$ 363 047 405,93
Receita própria da Fazenda:					
Do exercício de 1981:					
Ordinária ... ..	—	—	—	\$ 94 976 215,20	\$ 94 976 215,20
Extraordinária ... ..	—	—	—	\$ 51 643 100,50	\$ 51 643 100,50
Do exercício de 1982:					
Ordinária ... ..	—	—	—	\$ 595 422 841,20	\$ 595 422 841,20
Extraordinária ... ..	—	—	—	\$ 110 738 042,70	\$ 110 738 042,70
<i>Soma</i> ... ..	—	—	—	\$ 852 780 199,60	\$ 852 780 199,60
Receita de Operações de Tesouraria ....	\$ 10 234 000,00	—	—	\$ 406 770 199,50	\$ 417 004 199,50
Passagens de fundos ... ..	—	—	—	\$ 852 780 199,60	\$ 852 780 199,60
Diversos:					
Débito de valores selados nas re- partições de Finanças ... ..	\$ 6 057 640,00	—	—	—	\$ 6 057 640,00
<b>TOTAL</b> ... ..	<b>\$ 55 919 178,20</b>	<b>—</b>	<b>\$ 13 755 180,00</b>	<b>\$ 2 421 995 286,43</b>	<b>\$ 2 491 669 644,63</b>

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 16 de Abril de 1983.

## por espécies de valores

## CRÉDITO

Designação	Valores selados	Papéis de crédito	Jóias e outros valores	Dinheiro	Somas
<b>Despesa própria da Fazenda:</b>					
<b>Paga por conta de verbas das tabelas orçamentais:</b>					
Do exercício de 1981:					
Ordinária ... ..	—	—	—	\$ 141 198 075,10	\$ 141 198 075,10
Extraordinária ... ..	—	—	—	\$ 38 291 516,00	\$ 38 291 516,00
Do exercício de 1982:					
Ordinária ... ..	—	—	—	\$ 414 151 834,00	\$ 414 151 834,00
Extraordinária ... ..	—	—	—	\$ 163 580 069,00	\$ 163 580 069,00
<b>Soma ... ..</b>	—	—	—	\$ 757 221 494,10	\$ 757 221 494,10
<b>Despesas pagas — Encerramento do exercício de 1981 .....</b>	—	—	—	\$ 161 297 142,60	\$ 161 297 142,60
<b>Despesas de Operações de Tesouraria .</b>	\$ 6 545 640,00	—	—	\$ 373 556 594,40	\$ 380 102 234,40
<b>Passagens de fundos ... ..</b>	—	—	—	\$ 852 780 199,60	\$ 852 780 199,60
<b>Diversos:</b>					
<b>Valores selados saídos das recebedorias.</b>	\$ 4 895 138,40	—	—	—	\$ 4 895 138,40
<b>Saldo para a gerência de 1983 ... ..</b>	\$ 44 478 399,80	—	\$ 13 755 180,00	\$ 277 139 855,73	\$ 335 373 435,53
<b>TOTAL ... ..</b>	\$ 55 919 178,20	—	\$ 13 755 180,00	\$ 2 421 995 286,43	\$ 2 491 669 644,63

Elaborado pelo  
Chefe da Secção de Orçamento  
e Contas Gerais,  
*Ângelo Rodrigues*

VISTO.  
O Director dos Serviços,

*Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*

**CONTA DO EXER****DÉBITO**

Proveniência das receitas	Importâncias cobradas		
	Nos primeiros 12 meses do exercício	No período complementar do exercício	Soma
<b>RECEITA ORÇAMENTAL:</b>			
<b>Receita ordinária:</b>			
<i>Receitas correntes</i>			
Impostos directos .. .. .	\$ 289 345 226,20	—	\$ 289 345 226,20
Impostos indirectos .. .. .	\$ 152 925 171,60	—	\$ 152 925 171,60
Taxas, multas e outras penalidades .. .. .	\$ 5 127 027,80	—	\$ 5 127 027,80
Rendimentos da propriedade .. .. .	\$ 4 549 811,80	—	\$ 4 549 811,80
Transferências .. .. .	\$ 59 311 555,60	—	\$ 59 311 555,60
Venda de bens duradouros .. .. .	\$ 23 080,00	—	\$ 23 080,00
Venda de serviços e bens não duradouros .. .. .	\$ 26 234 231,70	—	\$ 26 234 231,70
Outras receitas correntes .. .. .	\$ 11 621 321,00	—	\$ 11 621 321,00
<i>Receitas de capital</i>			
Venda de bens de investimento .. .. .	\$ 18 723,00	—	\$ 18 723,00
Transferências .. .. .	\$ 27 945,60	—	\$ 27 945,60
Activos financeiros... .. .	\$ 223 000,00	—	\$ 223 000,00
Outras receitas de capital .. .. .	\$ 43 102 589,80	—	\$ 43 102 589,80
Reposições .. .. .	\$ 1 505 755,80	—	\$ 1 505 755,80
Contas de ordem .. .. .	\$ 1 407 401,30	\$ 43 090 937,70	\$ 44 498 339,00
<i>Soma da receita ordinária</i> .. .. .	<b>\$ 595 422 841,20</b>	<b>\$ 43 090 937,70</b>	<b>\$ 638 513 778,90</b>
<b>Receita extraordinária:</b>			
<i>Receitas de capital</i>			
Transferências:			
Sector Público:			
Fundo de Desenvolvimento Económico-Social... .. .	\$ 12 461 312,70	\$ 36 599 748,40	\$ 49 061 061,10
Instituto Emissor de Macau. .. .. .	\$ 29 613 260,50	\$ 20 901 189,40	\$ 50 514 449,90
<i>Outras receitas de capital</i>			
SalDOS das contas de anos findos... .. .	\$ 68 663 469,50	\$ 41 280 388,70	\$ 109 943 858,20
<i>A transportar</i> .. .. .	<b>\$ 110 738 042,70</b>	<b>\$ 98 781 326,50</b>	<b>\$ 209 519 369,20</b>

**CÍCIO DE 1982****CRÉDITO**

Proveniência das despesas	Importâncias pagas		
	Nos primeiros 12 meses do exercício	No período complementar do exercício	Soma
<b>DESPEZA ORÇAMENTAL:</b>			
<b>Despesa ordinária:</b>			
Encargos Gerais ... ..	\$ 9 751 214,20	\$ 653 348,10	\$ 10 404 562,30
Tribunal Administrativo ... ..	\$ 277 147,30	\$ 1 154,80	\$ 278 302,10
Serviços de Administração Civil ... ..	\$ 6 332 914,70	\$ 174 735,20	\$ 6 507 649,90
Serviços de Assuntos Chineses ... ..	\$ 3 700 960,80	\$ 18 593,30	\$ 3 719 554,10
Serviços de Educação e Cultura ... ..	\$ 29 363 141,20	\$ 2 330 402,40	\$ 31 693 543,60
Serviços de Saúde ... ..	\$ 34 068 840,10	\$ 3 026 927,30	\$ 37 095 767,40
Serviços de Estatística ... ..	\$ 3 191 698,20	\$ 329 734,60	\$ 3 521 432,80
Missões Católicas Portuguesas ... ..	\$ 2 419 112,00	—	\$ 2 419 112,00
Serviços de Finanças ... ..	\$ 204 557 416,60	\$ 84 237 810,60	\$ 288 795 227,20
Juízo de Direito ... ..	\$ 1 330 659,10	\$ 19 168,00	\$ 1 349 827,10
Tribunal de Instrução Criminal ... ..	\$ 982 632,30	\$ 26 473,50	\$ 1 009 105,80
Procuradoria da República ... ..	\$ 595 859,80	\$ 5 244,20	\$ 601 104,00
Cadeia Central ... ..	\$ 2 510 162,90	\$ 363 214,70	\$ 2 873 377,60
Serviços de Registo e Notariado ... ..	\$ 2 392 221,30	\$ 44 091,40	\$ 2 436 312,70
Serviços de Economia ... ..	\$ 5 717 304,70	\$ 236 299,20	\$ 5 953 603,90
Serviços de Obras Públicas e Transportes ... ..	\$ 14 827 044,60	\$ 1 271 855,90	\$ 16 098 900,50
Serviços Florestais e Agrícolas ... ..	\$ 1 847 253,40	\$ 189 505,20	\$ 2 036 758,60
Serviços Meteorológicos e Geofísicos ... ..	\$ 2 412 326,90	\$ 162 656,10	\$ 2 574 983,00
Serviços de Turismo ... ..	\$ 2 377 079,50	\$ 37 493,20	\$ 2 414 572,70
Gabinete de Comunicação Social ... ..	\$ 2 095 986,10	\$ 362 595,40	\$ 2 458 581,50
Emissora de Radiodifusão de Macau ... ..	\$ 3 111 745,10	\$ 1 779,80	\$ 3 113 524,90
Inspeção dos Contratos de Jogos ... ..	\$ 1 930 507,80	\$ 23 669,50	\$ 1 954 177,30
Serviços de Marinha ... ..	\$ 4 791 657,70	\$ 4 165 450,80	\$ 8 957 108,50
Forças de Segurança de Macau ... ..	\$ 73 566 947,70	\$ 26 532 083,00	\$ 100 099 030,70
<i>Soma da despesa ordinária ... ..</i>	<b>\$ 414 151 834,00</b>	<b>\$ 124 214 286,20</b>	<b>\$ 538 366 120,20</b>
<b>Despesa extraordinária:</b>			
Subsídio destinado a ocorrer a grupos de indivíduos chegados recentemente ao Território ... ..	\$ 2 000 000,00	—	\$ 2 000 000,00
Subsídio à Associação de Beneficência «Tong Sin Tong»..	\$ 161 200,00	—	\$ 161 200,00
Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento de Administração de 1982:			
Investigação:			
a) Dos saldos das contas de anos findos ... ..	\$ 1 815 054,20	\$ 609 699,20	\$ 2 424 753,40
b) Do Instituto Emissor de Macau ... ..	\$ 425 323,60	\$ 25 461,10	\$ 450 784,70
Equipamento para Meteorologia:			
a) Dos saldos das contas de anos findos ... ..	\$ 100 000,00	—	\$ 100 000,00
b) Do Fundo de Desenvolvimento Económico-Social	\$ 1 117 401,70	\$ 63 500,00	\$ 1 180 901,70
Energia:			
a) Dos saldos das contas de anos findos ... ..	\$ 13 025 682,60	—	\$ 13 025 682,60
b) Do Fundo de Desenvolvimento Económico-Social	\$ 6 370 721,00	\$ 1 130 961,10	\$ 7 501 682,10
Estradas e pontes:			
a) Dos saldos das contas de anos findos ... ..	\$ 10 516 045,00	\$ 694 002,30	\$ 11 210 047,30
b) Do Fundo de Desenvolvimento Económico-Social	\$ 716 800,80	\$ 12 164,30	\$ 728 965,10
c) Do Instituto Emissor de Macau ... ..	\$ 304 214,30	—	\$ 304 214,30
Habitação e Urbanização:			
a) Dos saldos das contas de anos findos ... ..	\$ 27 527 746,80	\$ 6 227 148,10	\$ 33 754 894,90
b) Do Fundo de Desenvolvimento Económico-Social	\$ 10 094 748,20	\$ 3 885 548,10	\$ 13 980 296,30
c) Do Instituto Emissor de Macau ... ..	\$ 29 434 540,00	\$ 5 231 827,80	\$ 34 666 367,80
Portos e Navegação:			
a) Dos saldos das contas de anos findos ... ..	—	\$ 300 197,10	\$ 300 197,10
b) Do Fundo de Desenvolvimento Económico-Social	\$ 6 163 413,90	\$ 4 123 634,60	\$ 10 287 048,50
<i>A transportar ... ..</i>	<b>\$ 109 772 892,10</b>	<b>\$ 22 304 143,70</b>	<b>\$ 132 077 035,80</b>

**DÉBITO**

Proveniência das receitas	Importâncias cobradas		
	Nos primeiros 12 meses do exercício	No período complementar do exercício	Soma
<i>Transporte ... ..</i>	\$ 110 738 042,70	\$ 98 781 326,50	\$ 209 519 369,20
<i>Soma da receita extraordinária... ..</i>	\$ 110 738 042,70	\$ 98 781 326,50	\$ 209 519 369,20
<i>Total das receitas ordinária e extraordinária ... ..</i>	\$ 706 160 883,90	\$ 141 872 264,20	\$ 848 033 148,10
<b>TOTAL GERAL ... ..</b>			\$ 848 033 148,10

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 16 de Abril de 1983.

## CRÉDITO

Proveniência das despesas	Importâncias pagas		
	Nos primeiros 12 meses do exercício	No período complementar do exercício	Soma
<i>Transporte ... ..</i>	\$ 109 772 892,10	\$ 22 304 143,70	\$ 132 077 035,80
<b>Florestas:</b>			
a) Do Fundo de Desenvolvimento Económico-Social	\$ 396 012,60	\$ 86 770,20	\$ 482 782,80
<b>Telecomunicações:</b>			
a) Do Fundo de Desenvolvimento Económico-Social	\$ 500 000,00	—	\$ 500 000,00
<b>Educação:</b>			
a) Dos saldos das contas de anos findos ... ..	\$ 7 766 004,90	\$ 1 250 350,00	\$ 9 016 354,90
b) Do Fundo de Desenvolvimento Económico-Social	\$ 5 297 975,10	\$ 3 923 755,20	\$ 9 221 730,30
c) Do Instituto Emissor de Macau ... ..	\$ 10 586 542,90	—	\$ 10 586 542,90
<b>Equipamento e instalação de Serviços Públicos:</b>			
a) Dos saldos das contas de anos findos ... ..	\$ 23 951 010,90	\$ 14 160 917,10	\$ 38 111 928,00
b) Do Fundo de Desenvolvimento Económico-Social	\$ 7 176,00	\$ 732 357,60	\$ 739 533,60
c) Do Instituto Emissor de Macau ... ..	\$ 2 528 000,00	\$ 456 455,00	\$ 2 984 455,00
<b>Saúde:</b>			
a) Do Fundo de Desenvolvimento Económico-Social	\$ 1 200 308,50	\$ 1 024 300,90	\$ 2 224 609,40
<b>Turismo:</b>			
a) Dos saldos das contas de anos findos ... ..	—	—	—
b) Do Fundo de Desenvolvimento Económico-Social	\$ 752 298,10	\$ 1 300 013,20	\$ 2 052 311,30
c) Do Instituto Emissor de Macau ... ..	\$ 821 847,90	\$ 700 237,30	\$ 1 522 085,20
<i>Soma da despesa extraordinária ... ..</i>	<u>\$ 163 580 069,00</u>	<u>\$ 45 939 300,20</u>	<u>\$ 209 519 369,20</u>
<i>Total das despesas ordinária e extraordinária ... ..</i>	<u>\$ 577 731 903,00</u>	<u>\$ 170 153 586,40</u>	<u>\$ 747 885 489,40</u>
<i>Saldo do exercício ... ..</i>	. . . . .	. . . . .	<u>\$ 100 147 658,70</u>
<b>TOTAL GERAL ... ..</b>	. . . . .	. . . . .	<u>\$ 848 033 148,10</u>

Elaborado pelo  
Chefe da Secção de Orçamento  
e Contas Gerais,  
*Ângelo Rodrigues*

VISTO.  
O Director dos Serviços,  
*Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*

## REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO CONCELHO DE MACAU

### Editais

#### FOROS

Luis Alberto da Silva, recebedor de Fazenda do Concelho de Macau.

Faço saber aos contribuintes deste Concelho que, durante o mês de Maio do corrente ano, estará aberto o cofre da Recebedoria para a cobrança voluntária dos foros relativa ao ano de 1982.

Mais faço saber que, de harmonia com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 70/82/M, de 30 de Dezembro, não se procederá à cobrança dos foros, cujo montante anual seja inferior a \$10,00 (dez patacas), no ano de 1983.

E para constar se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume, publicados nos jornais portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Recebedoria de Fazenda do Concelho de Macau, aos 15 de Abril de 1983. — O Recebedor de Fazenda, *Luis A. da Silva* — Visto. — O Secretário de Finanças, *António Augusto Carion*, técnico de 2.ª classe. — Visto. — Pelo Director dos Serviços, O Chefe da Repartição, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico principal.

### 澳門市公鈔局佈告

#### 關於地稅事宜

茲定於本年五月份內開徵一九八二年度地稅，仰關係人等依限自動前來繳納。

又按照十二月三十日第七〇 / 八二 / M號法令第三條一款之規定，在一九八三年度內倘地稅每年之金額不足十元者，不予征收。

茲將本佈告多繕數張，除標貼常貼告示處及刊行葡、中文各報外，並以中文本刊登政府公報，俾眾周知。

本件由司庫施利華主稿，合叙明；此佈。

一九八三年四月十五日於澳門

局長 賈利安

Tradução feita por *Virginia Fong de Noronha*.

#### RENDAS DOS TERRENOS CONQUISTADOS AO MAR E DE PRÉDIOS RÚSTICOS

Luis Alberto da Silva, recebedor de Fazenda do Concelho de Macau.

Faço saber aos contribuintes deste Concelho que, durante o mês de Maio do corrente ano, estará aberto o cofre da Recebedoria para a cobrança voluntária das rendas dos terrenos conquistados ao mar e de prédios rústicos, relativas ao corrente ano de 1983.

Mais faço saber que, de harmonia com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 70/82/M, de 30 de Dezembro, não se procederá à cobrança das rendas acima referidas, cujo montante anual seja inferior a \$10,00 (dez patacas), no ano de 1983.

E para constar se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume, publicados nos jornais portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Recebedoria de Fazenda do Concelho de Macau, aos 15 de Abril de 1983. — O Recebedor de Fazenda, *Luis A. da Silva*. — Visto. — O Secretário de Finanças, *António Augusto Carion*, técnico de 2.ª classe. — Visto. — Pelo Director dos Serviços, O Chefe da Repartição, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico principal.

### 澳門市公鈔局佈告

#### 關於填地及農舍租金事宜

茲定於本年五月份內開徵一九八三年度填地及農舍租金，仰關係人等依期自動前來繳納。

又按照十二月三十日第七〇 / 八二 / M號法令第三條一款之規定，在一九八三年度內倘填地及農舍租金每年之金額不足十元者不予徵收。

現將本佈告多繕數張，除標貼常貼告示處及刊行葡、中文各報外，並以中文本在政府公報刊登，俾眾周知。

本件由司庫施利華主稿，合叙明；此佈。

一九八三年四月十五日於澳門

局長 賈利安

Tradução feita por *Virginia Fong de Noronha*.

## SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

### Lista

de classificação final obtida pelos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de terceiro-oficial de exploração do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, de 15 de Janeiro de 1983:

- 1.º Manuel Maria Soares Batalha da Silva .. 17 valores  
(Muito bom)
- 2.º José Maria Sarrazola Possolo de Sousa 15,4 valores  
(Bom)
- 3.º Ló Veng Keong ..... 13 valores  
(Regular)
- 4.º Albano Crisóstomo Lopes ..... 12 valores  
(Regular)
- 5.º Ana Catarina de Oliveira do Espírito Santo ..... 10,6 valores  
(Regular)

6.º Ilda do Rosário Carvalho ..... 10,1 valores  
(Regular)

Faltaram: 3 candidatos.

Não foram aprovados: 4 candidatos.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 27 de Abril de 1983).

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 27 de Abril de 1983. — O Júri, *Carlos Reinaldo Pinheiro da Silva*, chefe da Repartição de Exploração — *Frederico Jesus dos Passos dos Remédios*, chefe da Repartição Administrativa e Financeira — *Lydia Maria dos Anjos Ribeiro*, chefe de serviço de exploração de 2.ª classe. — O Secretário, sem voto, *Alberto Remígio dos Santos*, chefe de secção, interino, do quadro administrativo.

(Custo desta publicação \$ 118,50)

## SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Anúncio

Faz-se público que, no dia 21 de Junho de 1983, pelas 9,30 horas, na sede da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, perante a respectiva comissão se procederá à abertura das propostas do concurso público para arrematação da empreitada de execução do «Emissário do Porto Interior e Estações Elevatórias de Águas Residuais».

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na padaria da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes o depósito de \$200 000,00, além dos documentos indicados no programa de concurso.

O depósito definitivo será de 5% do valor da adjudicação.

O respectivo processo de concurso acha-se patente todos os dias úteis, às horas do expediente, no Sector de Infra-Estruturas desta Direcção de Serviços.

A leitura das peças do projecto realizar-se-á no dia 10 de Maio, pelas 9,30 horas, nesta Direcção de Serviços.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 28 de Abril de 1983. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*.

### 澳門工務運輸司佈告

茲定於一九八三年六月廿一日上午九時卅分在本司當有關委員會席前舉行開投招人承建「內港排水渠及污水抽水站」工程。

來投人除向本司遞交有關開投章程所指文件外，並須繳存押票銀式拾萬圓整（\$200 000,00），以便參加上述開投。

確定保證金為投承總價百分之五（5%）。

有關開投案卷存本司基本建設科，在辦公時間內任人到閱。

有關該項工程說明定於五月十日上午九時卅分在本司當眾宣讀。

一九八三年四月二十八日於澳門

司長 葛德素

Tradução feita por *Isabel da C. M. de Carvalho*.

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Divisão de Administração

Conselho Administrativo

CONCURSO PÚBLICO N.º 2/83/CFSM

### Aquisição de viaturas

Até às 17,00 horas do próximo dia 30 de Maio de 1983, são aceites propostas para o fornecimento em epígrafe, nas condições do caderno de encargos que pode ser consultado no Conselho Administrativo (Quartel de S. Francisco), durante as horas normais do expediente.

A caução provisória para admissão ao concurso é de \$57 500,00.

Comando das Forças de Segurança, em Macau, aos 26 de Abril de 1983. — O Presidente do Conselho Administrativo, *José Luís Duarte Melo*, major do SAM.

澳門保安司令部行政部門

行政委員會

第二 / 八三 / C F S M 號開投關於購置車輛事宜

按照投承規則之條件，截至本年五月卅日下午五時接受有關供應車輛之暗票。投承規則每日在辦公時間內於行政委員會（加思欄兵房）任人參閱。

押票銀為五萬七千五百元。

一九八三年四月廿六日於澳門

行政委員會主席

*José Luís Duarte Melo*

Tradução feita por *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*

### Listas

Lista definitiva dos candidatos à prestação do Serviço de Segurança Territorial — 1.º Turno/SST/983 — (artigo 16.º das NRPSST), homologada por despacho do Ex.º Comandante das F. S. Macau, de 10 de Dezembro de 1982:

#### 1. Candidatos aptos:

- N.º 3. Kóng Vai Keong;
- N.º 9. Ao Sio Kün;
- N.º 10. Ch'an Chi Wai;
- N.º 11. Ng Hong Fai;
- N.º 14. Lau Io Keong;
- N.º 15. Sin Choeng Veng;
- N.º 16. Wong Chong Meng ou Wong Htone Ming;
- N.º 17. Tang Mun Kóng;
- N.º 19. Iao Chi Keong;
- N.º 20. Ieong Tak Wan;
- N.º 21. Tam Kuok Sang;
- N.º 22. Ho Chong Wai;
- N.º 24. Song Hung;

- N.º 29. Lo Kam Sing;  
 N.º 31. Lei Im Hong;  
 N.º 32. Leong Heng Cheong;  
 N.º 34. Sam Lap Kei;  
 N.º 37. Lei Tai Wai;  
 N.º 40. Lei Iok Fai;  
 N.º 45. Mak Kin Hón;  
 N.º 57. Judas Tadeu de Sequeira;  
 N.º 59. Alexandre Maria da Conceição;  
 N.º 60. Plácio Francisco de Sequeira;  
 N.º 62. Ch'an Kam K'eong;  
 N.º 63. Chong Kuong Vai;  
 N.º 76. Hoi Si Chón;  
 N.º 77. Hó Chü Meng;  
 N.º 78. Siu Ün K'am;  
 N.º 79. Tam Meng Tat;  
 N.º 80. Siu Un Kong;  
 N.º 81. Man Kam Wa;  
 N.º 83. Chong Tak Hoi;  
 N.º 89. Kou Su Ch'oi ou Kou Su Chay ou Kou Su Weng;  
 N.º 90. Fong Chi Cheng;  
 N.º 92. Chan Cheok Wai;  
 N.º 95. Lei Weng Heng;  
 N.º 96. Chao Kei Chong;  
 N.º 102. Ch'ek Weng Lam;  
 N.º 104. Ao Kuan Vá;  
 N.º 105. Choi Kam Tim;  
 N.º 106. Ng Hung Kong;  
 N.º 111. Ung Ü Hong;  
 N.º 114. Leong Pui Kei;  
 N.º 115. Chu U Wá ou Kyu Ni War ou Mg Hlaing;  
 N.º 116. Hao Tak Heng ou Hoe Tet Kyin;  
 N.º 120. Manuel Meira Fá Vengue;  
 N.º 121. Lo Veng Fai;  
 N.º 122. Lam Kam Kong;  
 N.º 128. Pang Kuok Man;  
 N.º 130. Chim Kam Peng;  
 N.º 131. Mak Hón Fai;  
 N.º 133. Si Tou Chün;  
 N.º 134. Chao Iat Peng;  
 N.º 135. Chao Iat Keong;  
 N.º 137. Iun Kam Säng;  
 N.º 140. Lao Wai Kün;  
 N.º 144. Cheong Weng Hang;  
 N.º 148. Lam P'eng Ch'un;  
 N.º 156. Iao Vai Hung;  
 N.º 157. Vong Io Ch'ói;  
 N.º 159. Chau Man Kit;  
 N.º 162. Iü Hou Hap;  
 N.º 167. Lou Kong Pio;  
 N.º 171. Chiang Song Kei ou Chan Chong Kee;  
 N.º 178. Wong Peng Un;  
 N.º 180. Lok Chi Seng;  
 N.º 181. Lei Chi Fong;  
 N.º 183. Lei Cheng Kao;  
 N.º 184. Ieong Wa San;  
 N.º 208. Chio Ün Heng ou Chew Ngoon Hain;  
 N.º 217. Van Kam Veng;  
 N.º 223. Tong Chi Peng;  
 N.º 240. Ch'an K'ün Tai;  
 N.º 241. Lei Ká Fai;  
 N.º 261. Ieong Peng Vá;  
 N.º 273. Ma Chi Keong;  
 N.º 274. Ip Kin Man ou Bernardo L. Ip;  
 N.º 275. José Inácio Louro Pinto;  
 N.º 289. Chui Kam Tim;  
 N.º 299. Cheang Seng Chi;  
 N.º 302. Cheong Pi;  
 N.º 304. Tang Kin Heng;  
 N.º 323. Ung Sio Leng;  
 N.º 327. Ng Hon In;  
 N.º 328. Hó Ion Sang;  
 N.º 332. Lou Sio Keong;  
 N.º 336. Leong Koc Hong;  
 N.º 338. Ch'ek Chi Wai;  
 N.º 339. Chan Sio Tak;  
 N.º 342. Cheong Man Wai;  
 N.º 343. Chau Lai Keong;  
 N.º 347. Lee Chi Iao;  
 N.º 361. Chio Song Ieng ou Chao Sone Yane;  
 N.º 363. Lon Kou Seng;  
 N.º 366. Ho Peng In;  
 N.º 367. Chiang Kin Wai;  
 N.º 369. Ma Kuong Meng;  
 N.º 376. Vong Sio Cheong;  
 N.º 377. Miu Weng Kin;  
 N.º 378. António Ung;  
 N.º 382. Má Io Weng;  
 N.º 387. Cheong Weng K'eong;  
 N.º 392. Hó Chu In;  
 N.º 394. Hoi Ioi Kuan;  
 N.º 427. Ü Kam Chio;  
 N.º 436. Vu Lóc Chin;  
 N.º 438. Mak Tak Lam;  
 N.º 453. Law Kuok Fai;  
 N.º 471. Chan Tak Son;  
 N.º 478. Ip Kim Vai;  
 N.º 480. Cheang Va Tim;  
 N.º 481. Lou Kuai Hin;  
 N.º 484. Pedro Henrique Ung Xavier;  
 N.º 493. Chang Cheong Seng;  
 N.º 496. Vai Chi Keong;  
 N.º 507. Ieong Chi Meng;  
 N.º 520. Ieong Kuan Kun;  
 N.º 536. Ho Chek Fai;  
 N.º 541. Yuen Ká Io;  
 N.º 551. Kong Ieong Man ou Mg Yan Win;  
 N.º 560. Chu Kuai Fu;  
 N.º 561. Chan Sio Pak;  
 N.º 568. Luís Manuel do Rosário Sousa.
- II. Candidatos inaptos:**
- N.º 1. Chio Lam;  
 N.º 2. Lam Veng Fu;  
 N.º 4. Ha Chong Keong;  
 N.º 6. Lai Ion Chün;  
 N.º 7. João Baptista da Silva;  
 N.º 8. Lei Chi Seng;  
 N.º 12. Au Sio Kei;  
 N.º 13. Leong Kam Hong;  
 N.º 25. António Hó;  
 N.º 26. Inácio Chang;

- N.º 27. Cheang Kam Tong;  
 N.º 28. Lei Kan Weng;  
 N.º 30. Wong Wai Ip;  
 N.º 33. Fong Chi Kuong;  
 N.º 35. Fong Weng Tim;  
 N.º 38. Wong Wai Sang;  
 N.º 39. Lei Chi Keng;  
 N.º 41. Kwok Tek Sun;  
 N.º 42. T'am Hón Keong;  
 N.º 43. Wong Chan Ch'èong;  
 N.º 44. Tang Tak Kan;  
 N.º 46. Ló Lit Pou, aliás Than Nyunt;  
 N.º 47. Ip Hou Veng;  
 N.º 48. Leong Ion Cheong;  
 N.º 49. Ip Hung Chai;  
 N.º 51. Vong Chon Seng;  
 N.º 52. Lei Seng Heng;  
 N.º 54. Leong Kuok Heng;  
 N.º 55. Tai Chan Vai;  
 N.º 56. Chan Kuong Hón;  
 N.º 58. Jorge Henrique Cordeiro Dias;  
 N.º 61. Tang Chong Vá;  
 N.º 64. Chan Vai Kin;  
 N.º 65. O Kuok In;  
 N.º 66. Kuan Kam Wa;  
 N.º 67. Ung Chi Meng;  
 N.º 68. Chou Ieng Fat ou Chow Yin Fatt;  
 N.º 69. Cheong Sai Kit;  
 N.º 70. Cheong Tai Meng;  
 N.º 71. Ao Hói Kan;  
 N.º 72. Fong Chan Hou;  
 N.º 74. Vong Kam Ch'èong;  
 N.º 73. Ló Weng Kái;  
 N.º 75. João Alexandre Airosa Lopes;  
 N.º 82. Cheang Chak Leong;  
 N.º 84. Leong Sio Chong;  
 N.º 85. Lee Peng Hón;  
 N.º 86. Kong Kam Ch'oi;  
 N.º 87. Leong Sio Wai;  
 N.º 88. Ch'an Kam Kón ou Tam Kiem Gwan;  
 N.º 91. Chao Wai Man ou Chew Wei Myint;  
 N.º 93. Vong Ming Tat;  
 N.º 94. José Fonseca Pereira;  
 N.º 97. Sou Kai Choi;  
 N.º 98. Tam Sio Cheong;  
 N.º 99. Iün Hon Kuan;  
 N.º 100. Au Mou Weng;  
 N.º 101. Cheok Kam Hong;  
 N.º 103. Sou Peng Meng;  
 N.º 107. António Francisco Xavier Guerra;  
 N.º 108. Lei Man Scng;  
 N.º 109. Vu Iok Veng;  
 N.º 110. Chio Kin Heng ou Chu Kyaung Hin;  
 N.º 112. Ho Chi Kuong;  
 N.º 113. Ho Pak Weng;  
 N.º 118. Lo Ion Chan;  
 N.º 119. Lai Vun Chou;  
 N.º 123. Chau Pi Pi;  
 N.º 124. Choi Chi Sán;  
 N.º 126. Mak Meng Vai;  
 N.º 127. Lam Kai Kong;  
 N.º 129. Ung U Wa;  
 N.º 132. Lao Chio Seong;  
 N.º 136. Fong Chi K'èong;  
 N.º 138. Wong Kuong Wá;  
 N.º 139. Lam Sü Kim;  
 N.º 141. Wong Cheong Son,  
 N.º 142. Tang Chi Wa;  
 N.º 145. Ng Si Ieng;  
 N.º 147. Wong Peng Kun;  
 N.º 149. Lam Wai Koi;  
 N.º 150. Mok Kin Cheong;  
 N.º 151. Lai Io Lam;  
 N.º 152. Cheng Hong Cheong;  
 N.º 153. Choi Tai Pi;  
 N.º 154. Lam Vai Chun;  
 N.º 155. Cheong Tat Kei;  
 N.º 158. Lei Chac Vai;  
 N.º 160. Leong Kin Va;  
 N.º 161. Ch'an Io Meng, aliás Mg Nge;  
 N.º 163. Cheong Chi Kün;  
 N.º 164. Fu Mok Nang;  
 N.º 165. Tang Kuok Teng;  
 N.º 166. Lai Chi Kin;  
 N.º 168. Wong Chio Hón;  
 N.º 169. Vong Sio Chuen;  
 N.º 170. Choi Chong Peng;  
 N.º 172. Chiang Song Kuong ou Chan Choons Kwan;  
 N.º 173. Tang Meng Fai;  
 N.º 174. Hói Si K'èong;  
 N.º 175. Kwan Iok Kuong;  
 N.º 176. Lok Kuok Weng;  
 N.º 177. Lao Sec Va;  
 N.º 179. T'am Kuong Wu;  
 N.º 182. Ieong Chin Peng;  
 N.º 185. Chao Ion Tong;  
 N.º 186. Ho Sao Lam ou Ho Shwe Lim;  
 N.º 187. Ho Sao Fun ou Ho She Phwar;  
 N.º 188. Lei Wai Seng;  
 N.º 189. Iau Keang Kei;  
 N.º 190. Leung Wai Man;  
 N.º 191. Kong Fu Seng;  
 N.º 192. Chiang Kin Chio;  
 N.º 193. Lao Chi Vá;  
 N.º 194. Sou Kim Vá;  
 N.º 195. Sam Kam Tóng;  
 N.º 196. Lou Kam Pio;  
 N.º 198. Fong Wai Seng;  
 N.º 199. Lei Wai Kit;  
 N.º 200. Wu Wai Hong;  
 N.º 201. Wu Weng Hong;  
 N.º 202. Kók Ian Chó;  
 N.º 203. Lei Sai Sou;  
 N.º 205. Wong Wai Meng;  
 N.º 206. Mak Chi Seng;  
 N.º 207. Mak Chi Hong;  
 N.º 209. Chio Man Sang ou Mg Aung Sein;  
 N.º 210. Chan Ká Seng;  
 N.º 211. Lam Oi Man ou Sein Lwin;  
 N.º 212. Chio Kin Man, aliás Kyun Mi;  
 N.º 213. Lam Io Hón;  
 N.º 214. Chan Weng Tin ou Tang Eng Thuyan ou  
 Khin Mg Ohn;  
 N.º 215. Lam Oi Kuok ou Lim Ai Kock;

- N.º 216. Lei Im Son;  
 N.º 218. Chan Kuok Weng;  
 N.º 219. Chan Ip Kai;  
 N.º 220. Hong Chi Meng;  
 N.º 221. Ian Kin Wá;  
 N.º 222. Vong Vá Sang;  
 N.º 224. Cheong Kin Lün;  
 N.º 226. T'am Tak Keong;  
 N.º 227. Iao Chi Keong;  
 N.º 229. Ch'an Wai Ch'ün;  
 N.º 230. Ché Su Hong;  
 N.º 231. Cham Veng Kiong;  
 N.º 232. Chan Tak Keong;  
 N.º 233. Lei Soi Kuan;  
 N.º 234. Ho Sio Un;  
 N.º 235. Cheong Se Kuong;  
 N.º 236. Henrique Fernando da Conceição, aliás Choi Sai Wa;  
 N.º 237. Má Koi Weng;  
 N.º 238. Lee Kwok Keung;  
 N.º 239. Lau Seng Iat;  
 N.º 242. Lok Kuok Kin;  
 N.º 243. Chiu Ch'on Va;  
 N.º 244. Chiu Ch'on Kuai;  
 N.º 245. Vong Hón Keong;  
 N.º 246. Vong Chong Sán;  
 N.º 247. Leong Mán Kuân;  
 N.º 248. Cheang Kuok Leong;  
 N.º 249. Vong Chao Ün;  
 N.º 250. Pun Chi Meng;  
 N.º 251. Lôi Man Fai;  
 N.º 252. Ng Cheong Wong, aliás Mg Thein Oo;  
 N.º 253. Fong Sio Pou;  
 N.º 254. Fung Kin Seng;  
 N.º 255. Cheng Chan Kin;  
 N.º 256. Lam Chi Meng;  
 N.º 257. Ch'an Wai Meng;  
 N.º 259. Chan Kun Pong;  
 N.º 260. Sam Chi Fai;  
 N.º 262. Leong Chan Cheong;  
 N.º 263. Wong Tak Hoi;  
 N.º 264. Ho Lim Chü;  
 N.º 265. Leong Cheong Hong;  
 N.º 266. Tam Hok Min;  
 N.º 267. Ch'ou Kam Ch'eong ou Tsao Kyin Chan;  
 N.º 268. Ung Chi Fai;  
 N.º 270. Ieng Veng Hün;  
 N.º 271. Chong K'eong Wá ou Chong Choung Par;  
 N.º 272. T'ai Lap Cheong;  
 N.º 276. Kuán Kam Kün;  
 N.º 277. Roque Fu;  
 N.º 278. Iao Keong Sin;  
 N.º 279. Chiang Ngai Sang;  
 N.º 280. Chü Leong;  
 N.º 281. Kou Wai Hong;  
 N.º 282. Vong Hón Kün;  
 N.º 283. Leong Hon Chün;  
 N.º 285. Kók Chi Meng;  
 N.º 286. Choi Kin Leong;  
 N.º 287. Lio Pak Kei;  
 N.º 288. Vong Koc Keong;  
 N.º 290. Lau Keng T'in;  
 N.º 291. Lo Kit Meng;  
 N.º 292. Wong Tak On ou Huyrh Due Quan;  
 N.º 293. Chu Koi U ou Kyi Kwee Yee ou Kyi Kwe Yi;  
 N.º 294. Fong Kin, Fai;  
 N.º 295. T'am Sio Kuan ou Tham Shu Khwan;  
 N.º 296. Chee Iau Kin;  
 N.º 297. Hoi Wó Hóng ou Hwee Wor Hong;  
 N.º 298. Lai In Cheong;  
 N.º 300. Francisco Lao;  
 N.º 301. Fong Kuok Keong;  
 N.º 303. U Tak Meng;  
 N.º 305. Lo Wa Iao;  
 N.º 306. Siu Kam On;  
 N.º 307. Chang Heng Pan;  
 N.º 308. Chan Chi Keong, aliás Pedro Chan;  
 N.º 310. Leong Kuoc Chü;  
 N.º 311. Fok Chi Min;  
 N.º 312. Tin Sio Kai;  
 N.º 313. Ho Peng Keong;  
 N.º 314. Ch'oi Koc Hong;  
 N.º 315. Lou Peng Kei;  
 N.º 317. Lei Chi Láp;  
 N.º 318. Lei Sio K'ei;  
 N.º 319. Lei Cá Seng;  
 N.º 320. Lei Chek Keong;  
 N.º 321. Lei Chi Keong;  
 N.º 322. Wu Keng Wá;  
 N.º 324. Lio Chi Kuan;  
 N.º 325. Ung Koc Heng;  
 N.º 326. Tam Vai I;  
 N.º 329. Choi Kun Chou;  
 N.º 330. Chau Long Pio;  
 N.º 331. Cham Kuong Nang;  
 N.º 333. Lou Sio Tong;  
 N.º 334. Iün Chan Cheong;  
 N.º 335. Vu Hón Tong;  
 N.º 337. Ch'ek Chi Ieong;  
 N.º 340. Lei Vai Ian;  
 N.º 341. Pang Weng Kin;  
 N.º 344. Ch'an Keng Lon ou Chin Ching Lun;  
 N.º 345. Chau Lai Kóc;  
 N.º 348. Ch'an Kuok Pio;  
 N.º 349. Lam Keng Tong;  
 N.º 350. Ch'an Son Ch'io ou Chin Soon Kyu;  
 N.º 351. Chan Seng Fai;  
 N.º 352. Sio I Wa;  
 N.º 353. Fóng Chi Kuong;  
 N.º 354. Choi Peng Kün;  
 N.º 355. Heong Kam Weng;  
 N.º 356. Hoi Chi K'eong;  
 N.º 357. Lo Tim Fok;  
 N.º 358. Chü Koi Man ou Kywe Mon;  
 N.º 359. Lo Ün Kan;  
 N.º 360. Fong Chi Seng;  
 N.º 362. Lei Heong Ieong;  
 N.º 365. Leong Chi Weng;  
 N.º 368. Chan Seng Choi;  
 N.º 370. Chau Kam Tong;  
 N.º 371. Leong Wai Lun ou Leong Wai Hong;  
 N.º 372. Lei Kim Seng;  
 N.º 373. Chio Peng Kun ou Chio Keng Fat;  
 N.º 374. Tam Peng Chün;

- N.º 375. Ho Chi Kuong;  
 N.º 380. Che Meng Fong;  
 N.º 381. Kuan Pec Tóng;  
 N.º 383. Cheong Iong Hang;  
 N.º 384. Ch'oi Mang Sin;  
 N.º 385. Lei Veng Va;  
 N.º 386. Ho Kin;  
 N.º 388. Chio Keng Cheong;  
 N.º 389. Ho Wai Seng;  
 N.º 390. Lok Wai Kün;  
 N.º 391. Lam Kam Kuan;  
 N.º 393. Lei Wai Kün;  
 N.º 395. Sou Kuok Man;  
 N.º 396. Wong Kam Weng;  
 N.º 397. Lau Seng Choi;  
 N.º 398. Wong Ieng Keong;  
 N.º 399. Lei Su Veng;  
 N.º 400. Chau Iao Keong;  
 N.º 401. Tam Chiu Seng;  
 N.º 402. Ip Chi Kun;  
 N.º 403. Ch'an Weng Keong;  
 N.º 404. Iong Iat Fáng;  
 N.º 405. Tam Hok Yip;  
 N.º 406. Tai Meng Iek;  
 N.º 407. Chim Tak Son;  
 N.º 408. Kuan Kin Peng;  
 N.º 409. Leong Veng Tong;  
 N.º 410. Pun Kam Cheong;  
 N.º 411. Leung Kam Va;  
 N.º 412. Ao Leong Wai;  
 N.º 413. Kan Kin Hong;  
 N.º 414. Kou Fok Heng;  
 N.º 415. Hui Cheoc Vá;  
 N.º 416. Tou Peng Vá;  
 N.º 417. Ho Chi Sam;  
 N.º 418. Tang Pak Kei, aliás Paulo Tang;  
 N.º 419. Iü Kam Hong;  
 N.º 420. Hó Veng Chai;  
 N.º 421. Chan Pou Keong;  
 N.º 422. Chau Io Kuong;  
 N.º 423. Chau Meng Kong;  
 N.º 424. Chan Peng Lam;  
 N.º 425. Tang Ip Hon;  
 N.º 426. Lei Kan Iao;  
 N.º 428. Kong Fu Heng ou Kyon Fu Shin ou Mg Tun Myint;  
 N.º 430. Ho Se Chun;  
 N.º 431. Lee Chi Kin;  
 N.º 432. Pau San;  
 N.º 433. Vai Kók Man;  
 N.º 434. Vai Kuok Fai;  
 N.º 435. Chong T'ang Fong;  
 N.º 437. Chong Pou San;  
 N.º 439. Ló Peng Wun;  
 N.º 440. Cheong Io Ka;  
 N.º 441. Nip Chi Kam;  
 N.º 442. Vong Hon Fai;  
 N.º 443. Ng Io Chong;  
 N.º 444. Chan Kam Meng;  
 N.º 445. U Man Chong;  
 N.º 446. Van Hón Man;  
 N.º 447. Lao Kuai Hong;  
 N.º 448. Chang Tin, aliás Tang Dien;  
 N.º 449. Kwong Weng Tóng;  
 N.º 450. Leong Vai Fan;  
 N.º 451. Mak Yiu Vá, aliás Armando Gonçalves Mak;  
 N.º 452. Ng Sio Wa;  
 N.º 454. Law Kuok Tai;  
 N.º 456. Lei Kim Va;  
 N.º 457. Teng Kam Pio;  
 N.º 458. Wong Fok On ou Wong Foke Won;  
 N.º 459. Mac Tac Pac;  
 N.º 460. Chio Ch'oi Kuai;  
 N.º 461. Vong Vá Pan;  
 N.º 462. Leong Kuong In;  
 N.º 463. Wong Tak Meng;  
 N.º 464. Kou Hoi Chi;  
 N.º 465. Au Ieong Fong;  
 N.º 466. Ch'ou Chong Heng ou Chow Kyone Hein;  
 N.º 467. Lei Hou Kong;  
 N.º 468. Chan Vai Lón;  
 N.º 469. Vong Meng Hou;  
 N.º 470. Leong Kam Wá;  
 N.º 472. Wong U K'eong ou Hong Yi Kheang;  
 N.º 474. Lok Chek Veng;  
 N.º 475. Van Chi Leong;  
 N.º 476. Wong Kuok Vai;  
 N.º 477. Tai Kei Páo;  
 N.º 479. Lo Heng Lói ou La Heng Lai;  
 N.º 482. Vu Chan Wa;  
 N.º 485. Pun San Veng;  
 N.º 486. Leong Meng Son;  
 N.º 487. Fong Chak San;  
 N.º 488. Ung Weng Kin;  
 N.º 490. Lam Kuong Man;  
 N.º 491. Ché Soi Ün;  
 N.º 492. Chio Kin Fát;  
 N.º 494. Lai Man Fu;  
 N.º 495. Vong Peng Kuai;  
 N.º 497. Hoi Su Chong ou Hwee Soi Chong;  
 N.º 498. Tai Hoi Peng;  
 N.º 500. Ch'an Kuok Kün;  
 N.º 501. Tang Vá On;  
 N.º 502. Fung Pak Meng;  
 N.º 503. Lao Chan Kao;  
 N.º 504. Ché Iok Neng ou Anthony Chea;  
 N.º 505. Lei Ut Nam;  
 N.º 506. Wong Ch'ói Kuai ou Wang Thoy Kwee;  
 N.º 508. Ló Kuoc Fai;  
 N.º 509. Ch'an Wá Long;  
 N.º 510. Lee Hoi Ieng, aliás Lee Hoi Weng;  
 N.º 511. Lau Weng Sang;  
 N.º 512. Fong Soi Fok;  
 N.º 513. Iao Keang Lon;  
 N.º 514. Leung Meng Kio;  
 N.º 515. Ng Sio Keong;  
 N.º 516. Lou Chan Kei;  
 N.º 517. Ch'an Kam Wa;  
 N.º 518. Lai Hok Kei;  
 N.º 519. Ng Hoi Kei;  
 N.º 521. Ieong Kuan Hó;  
 N.º 522. Fong Vai Meng;  
 N.º 523. Ch'an Wai Chao;  
 N.º 524. Leong Kam Meng;

- N.º 525. Ip Sai Chi;  
 N.º 526. Ku Chi Kam;  
 N.º 527. Ieong Chi Kong;  
 N.º 528. Manuel dos Santos Iu;  
 N.º 529. Lao Fai Lam;  
 N.º 530. Iün Ioc Va;  
 N.º 531. Wong Ieng K'èong;  
 N.º 532. Lau Seng Chai;  
 N.º 534. Sio Sio Hong;  
 N.º 535. Justino da Conceição, aliás Choi Sai Man;  
 N.º 538. Lai Sio Hong;  
 N.º 539. Chong Kuok Heng ou Tchong Quoc Hung;  
 N.º 540. Kuan Pui Kuan;  
 N.º 542. Leong Son Ch'ong ou San Choon ou Mg Than Naing;  
 N.º 543. Cheang Kun Weng;  
 N.º 544. Chio Keng Kai;  
 N.º 545. Pun Heng Cheong;  
 N.º 546. Fán Kuai Hang;  
 N.º 547. Ngao Cheong Pó;  
 N.º 548. Lei Iao Veng;  
 N.º 549. Sam Long Sang;  
 N.º 550. Pun Chi Fai;  
 N.º 552. Lei In H'oi, aliás Stephan Lei;  
 N.º 557. Pun Un Cheong;  
 N.º 558. Vong Wá Chiu;  
 N.º 559. Tai Ming Hung;  
 N.º 562. Huynh Kim Eng;  
 N.º 563. Ung Chon Meng;  
 N.º 564. Vong Chi Hong;  
 N.º 565. Lam Ch'eok Meng;  
 N.º 566. Leong Kuok Kei.

### III. Candidatos eliminados:

#### a) — Por desistência:

- N.º 316. Chan Seak Hou, aliás Afonso Chan.

#### b) — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º das NRPSST:

- N.º 50. Leong Sio Sam;  
 N.º 143. Lai Weng Meng;  
 N.º 146. Lam P'eng Leong;  
 N.º 197. Lai Kei Chi;  
 N.º 204. Leong Cheok Seng;  
 N.º 228. Wong Wai On;  
 N.º 258. Vong Veng Chô;  
 N.º 269. Chau Veng Choi;  
 N.º 284. Lei Seng Chi;  
 N.º 309. Ho Kam Io;  
 N.º 346. Leung Kam Wak;  
 N.º 379. Leong Chi Vai;  
 N.º 429. Che Kio Nam, aliás Che Kio Leong;  
 N.º 455. Cheong Ieng Son;  
 N.º 473. Sam Tou Nang;  
 N.º 483. Lao Chi Choi;  
 N.º 489. Chang Weng Fai;  
 N.º 499. Lou Si Ch'eong;  
 N.º 533. Ché Siu Seng;  
 N.º 537. Ng Siu Kong, aliás António Ng;  
 N.º 553. Chan Chi In;

- N.º 554. Wu Kuok Kei ou Wu Weng Leong;  
 N.º 555. Tam Tak Keong;  
 N.º 556. Leong Pak Seng;  
 N.º 567. Pun Chi Meng;

#### c) — Nos termos da alínea e) do artigo 4.º das NRPSST:

- N.º 5. U Kuok Weng;  
 N.º 18. Lei Kin Pong;  
 N.º 53. Ch'an Hin Chi;  
 N.º 117. Sou Hei Tim;  
 N.º 125. Vong Tat Wa.

Quartel-General das Forças de Segurança de Macau, aos 26 de Abril de 1983. — Pelo Chefe do Estado-Maior/FSM, *Abílio José Lagartinho Rodrigues*, major de infantaria.

Lista definitiva das candidatas à prestação do Serviço de Segurança Territorial — 1.º Turno/SST/983 — (artigo 16.º das NRPSST), homologada por despacho do Ex.º Comandante das Forças de Segurança de Macau, de 10 de Dezembro de 1982:

#### I — CANDIDATAS INAPTAS:

- N.º 36. Vong Lok Leng;  
 N.º 225. Bernice Ross;  
 N.º 364. Ó Tin Lin.

#### II — CANDIDATA ELIMINADA:

##### a) Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º das NRPSST:

- N.º 23. Maria Hó, aliás Ho Pui Chan.

Quartel-General das Forças de Segurança de Macau, aos 26 de Abril de 1983. — Pelo Chefe do Estado-Maior/FSM, *Abílio José Lagartinho Rodrigues*, major de infantaria.

### POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### Anúncio

Autorizado por despacho de 24 de Março de 1983, do Ex.º Comandante das Forças de Segurança de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 51.º do Regulamento de Promoções desta Polícia, aprovado pela Portaria n.º 73-A/80/M, de 28 de Abril, está aberto concurso para promoção a sub-chefe de esquadra do sexo masculino e feminino, com a seguinte constituição do júri:

PRESIDENTE: Major de cavalaria, Henrique de Carvalho Moraes.

VOGAIS: Capitão de infantaria, Joaquim Vaz Cariano;

Comissário-chefe, António Máximo do Rosário;

Comissário, Manuel Figueira Cordeiro.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Subchefe de esquadra n.º 52/75/F, Deolinda Ivone das Dores Cordeiro.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 26 de Abril de 1983. — O Comandante, *João Manuel Duarte Moniz Barreto*, tenente-coronel de cavalaria.

#### DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

##### Lista

de classificação final dos candidatos ao concurso de provas práticas para o provimento de quatro vagas de terceiro-oficial do quadro administrativo da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 22 de Janeiro do corrente ano:

- 1.º classificado — Diana Maria Bañares . 13,00 valores  
(regular)
- 2.º classificado — Ana Maria Nancy da  
Silva ..... 12,50 valores  
(regular)

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Comandante das F. S. M., de 27 de Abril de 1983).

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 27 de Abril de 1983. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

### INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

#### Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Ho K'ao, pintor, aposentado, do Instituto de Acção Social de Macau, na qualidade de pai do menor Ho Man Seng, requerido a pensão de sobrevivência deixada por Kong Chan, mãe do referido menor, que em vida foi servente de 1.ª classe do mesmo Instituto, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por este Instituto, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão do requerente, findo que seja esse prazo.

Instituto da Acção Social, em Macau, aos 28 de Abril de 1983. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Lei Iok Chan requerido a pensão de sobrevivência deixada

pelo seu falecido marido, Cheang Ton Va, que em vida foi encarregado de refeitório do Instituto de Acção Social de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por este Instituto, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 28 de Abril de 1983. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

### LEAL SENADO DE MACAU

#### Anúncio

Faz-se público que, no dia 1 de Junho de 1983, pelas 11,00 horas, na Sala das Sessões do Leal Senado de Macau, perante o Leal Senado, se procederá ao concurso público para arrematação da empreitada da obra de «Conservação do pavimento de vias públicas do ano de 1983», por série de preços.

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na tesouraria do Leal Senado o depósito de \$100 000,00 (cem mil patacas).

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo de concurso acha-se patente todos os dias úteis, às horas do expediente, nos Serviços Técnicos Municipais, e a cada interessado serão fornecidos mapas de medição que depois de preenchidos quanto a preços unitários servirão para obter o preço final da proposta a apresentar.

A leitura das peças do projecto (tradução) realizar-se-á no dia 14 de Maio de 1983, pelas 10,00 horas, nos Serviços Técnicos Municipais.

Macau, Paços do Concelho, aos 28 de Abril de 1983. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

#### 澳門市政廳佈告

茲定一九八三年六月一日，上午十一時，於本廳會議室當市政委員會前舉行以分項列價方式投開承造——一九八三年度修補街道工程。

來投人須向本廳出納處繳存押票銀十萬元正。

保證金為投承工程總價百分之五。

有關案卷存放本廳技術科，每日於辦公時間內任人到閱。

上述工程之數表亦由該科供應，並由各競投人分別填妥單價作日後遞交暗票總價之依據。

工程計劃將定於本年五月十四日，上午十時於技術科內宣讀（繙譯）。

合行佈告周知；

一九八三年四月廿八日

廳長 申道恕

(Custo desta publicação \$ 144,70)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### ANÚNCIO

#### Companhia de Construção Wah Chuen (Macau), Lda.

Certifico que, por escritura de 31 de Março de 1983, exarada a fls. 5 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 197B do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau: 1) Lin Jinshan ou, Lam Kam San; e 2) Zheng Bingnian ou, Cheang Peng Nam, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, nos termos e sob as cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação de «Companhia de Construção Wah Chuen (Macau), Lda», em inglês, «Wah Chuen (Macau) Construction Ltd.», e, em chinês, «Wah Chuen Kōng Cheng Iao Han Cong Si» com sede nesta cidade na Rua Almirante Costa Cabral, n.º 17, r/c.

§ único

A gerência poderá instalar e manter sucursais e qualquer outra forma de representação social, onde e quando lhe pareça conveniente.

2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei, especialmente a indústria de engenharia.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir de hoje.

4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de \$200 000,00, ou sejam 1 000 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das 2 quotas iguais dos sócios, de \$100 000,00, ou sejam 500 000 \$00, cada uma, com direito a 2 000 votos.

5.º

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios, tomada em assembleia geral.

6.º

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

7.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

§ 1.º

Para que a sociedade fique obrigada, basta que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados por qualquer dos 2 gerentes.

§ 2.º

Os gerentes poderão conferir mandatos, para certos e determinados actos, assim como constituir mandatários forenses e encarregar pessoas do desempenho constante, em nome da sociedade e por conta dela, de algum ou alguns dos ramos que constituem o objecto social.

§ 3.º

Não poderá, porém, a sociedade ser obrigada por fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos de interesse alheio ao dos negócios sociais.

8.º

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia 31 de Dezembro de cada ano.

9.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem de 5% para constituir o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios, na proporção das respectivas quotas.

10.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de uma semana, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

11.º

Em todo o omissivo, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos seis dias do mês de Abril do ano de mil novecentos oitenta e três. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Ivone Lopes Martins*.

(Custo desta publicação \$ 432,60)

### SOCIEDADE DE TURISMO E DIVERSÕES DE MACAU, S. A. R. L.

#### Convocação

Nos termos do artigo 26.º dos Estatutos da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S. A. R. L., é convocada a Assembleia Geral extraordinária da referida Sociedade para o dia 16 de Maio de 1983, segunda-feira, às 15,00 horas, na Sala Mandarin do Hotel Lisboa, a fim de tratar do seguinte:

Apreciação da proposta de alteração dos Estatutos da Sociedade.

Macau, 28 de Abril de 1983. — O Presidente da Mesa da Assembleia, *Ernest R. S. Ho*.

(Custo desta publicação \$67,00)

## ANÚNCIO

### Fábrica de Artigos de Vestuário Lisboa Sportswear, Limitada

Certifico que, por escritura de 27 de Abril de 1983, exarada a fls. 59 verso e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 305, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, e referente à sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «Fábrica de Artigos de Vestuário Lisboa Sportswear, Limitada», em inglês, «Lisbon Sportswear Garment Factory Limited», e, em chinês, «Pou Keng Chai I Cham Chek Chong Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Rua do Padre António Roliz, n.º 43, 5.º, B, e matriculada na Conservatória do Registos desta Comarca sob o n.º 591, a fls. 113 do livro C-2.º, foram lavrados os seguintes actos:

a) Divisão e cessão das quotas de Wong Pui Lam, Chan Tim Shing, Carlos Alberto Lam, aliás Shung Sec Lam, e Lau Chi Kin; e

b) Alteração do pacto social que fica redigido do seguinte modo:

*Primeiro* — A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Artigos de Vestuário Lisboa Sportswear, Limitada», em inglês, «Lisbon Sportswear Garment Factory Limited», e, em chinês, «Pou Keng Chai I Cham Chek Chong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Padre António Roliz, número quarenta e três, quinto andar, B, podendo a sociedade, mediante deliberação da assembleia geral, abrir filiais, agências ou qualquer forma de representação social onde e quando lhe pareça conveniente.

*Segundo* — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de indústria ou comércio permitido por lei e, especialmente, o fabrico e venda de artigos de vestuário e o comércio de importação e exportação.

*Terceiro* — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, desde a data da sua constituição.

*Quarto* — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro,

é de trezentas mil patacas, ou sejam, um milhão e quinhentos mil escudos, e corresponde à soma das quotas dos sócios pelo modo seguinte: três quotas de cinquenta mil patacas, equivalente cada uma a duzentos e cinquenta mil escudos, e com direito a mil votos, subscritas pelos sócios Siu Pei Tak, Pedro Ho, aliás Ho Fah, e Tou Chi Weng; uma quota de quarenta mil patacas, equivalentes a duzentos mil escudos, e com direito a oitocentos votos, subscrita pelo sócio Tam Kam Hong; quatro quotas de vinte e cinco mil patacas, equivalente cada uma a cento e vinte e cinco mil escudos, e com direito a quinhentos votos, subscritas pelos sócios Ho Chi Hong, Hui Yuk-Man, Cheang Weng Sam, aliás Cheang Song Wai, e Ho Su Kei; e uma quota de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, e com direito a duzentos votos, subscrita pelo sócio Lau Chi Kin.

*Parágrafo único* — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação da assembleia geral.

*Quinto* — A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência; contudo, o sócio Lau Chi Kin fica desde já autorizado a ceder a sua quota a favor de outro sócio. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

*Sexto* — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a quatro gerentes, dispensados de caução, por tempo indeterminado e com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral.

*Parágrafo primeiro* — Os actos e contratos que, pela sua natureza, envolvam responsabilidade para a sociedade, terão de ser firmados por dois gerentes.

*Parágrafo segundo* — Os actos de mero expediente poderão ser firmados por um gerente.

*Parágrafo terceiro* — Não poderá, porém, a sociedade ser obrigada em

letras de favor, fianças, abonações e mais actos ou documentos de interesse alheio ao dos negócios sociais.

*Parágrafo quarto* — Os gerentes, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para: a) alienar por venda, troca ou outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir por qualquer forma quaisquer bens e direitos; c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e d) contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

*Parágrafo quinto* — Os gerentes apenas poderão delegar nos sócios os seus poderes de gerência, no todo ou em parte, mediante competente mandato.

*Parágrafo sexto* — São desde já nomeados gerentes os sócios Siu Pei Tak Pedro Ho, aliás Ho Fah, Tam Kam Hong e Tou Chi Weng.

*Sétimo* — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Oitavo* — Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para constituir o fundo de reserva, serão distribuídos aos sócios na proporção das suas quotas, salvo deliberação em contrário da assembleia geral.

*Nono* — As assembleias gerais serão convocadas pela gerência por carta registada com a antecedência mínima de uma semana, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

*Parágrafo primeiro* — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Parágrafo segundo* — O sócio ausente poderá fazer-se representar nas assembleias por mandato conferido por meio de simples carta.

*Décimo* — Em todo o omissis, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original, no qual nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e oito de Abril de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$540,80)

## ANÚNCIO

### G.E.M. Electrónica (Macau), Limitada

Certifico que, por escritura de dezasseis de Abril de mil novecentos oitenta e três, exarada a folhas quarenta e nove verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento oitenta e dois-B do primeiro Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, Fang Shin, Fong, Kit Jack e Fong, Chung Raymond, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

*Primeiro* — A sociedade adopta a denominação de «G.E.M. Electrónica (Macau), Limitada», em inglês, «General Electronics (Macau) Limited», e, em chinês, «Tong Iong Tin Chi Iao Han Cong Si», e tem a sua sede provisória na Rua Ribeira do Patane, números cento cinquenta e sete e cento cinquenta e nove, Edifício Iau Keong, nono andar, podendo a sociedade mudar o local da sua sede e, bem assim estabelecer sucursais ou agências em qualquer outra localidade, quando assim o entender.

*Segundo* — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de indústria ou comércio permitido por lei, especialmente o fabrico, exportação e comercialização de artigos electrónicos, designadamente, computadores, jogos electrónicos e outros equipamentos electrónicos.

*Terceiro* — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, desde a data desta escritura.

*Quarto* — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam, qui-

nhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, e corresponde à soma das três quotas dos sócios, o primeiro, no valor de cinquenta mil patacas, ou sejam, duzentos e cinquenta mil escudos, com direito a mil votos; o segundo, no valor de vinte e cinco mil patacas ou sejam cento vinte e cinco mil escudos, com direito a quinhentos votos, e o terceiro, no valor de vinte e cinco mil patacas, ou sejam, cento vinte e cinco mil escudos, com direito a quinhentos votos.

*Quinto* — A cessão de quotas depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência na alienação. Não querendo a sociedade preferir, caberá a preferência individualmente aos sócios. Não sendo exercida qualquer das preferências estipuladas nesta cláusula, poderão as quotas ser alienadas livremente.

*Sexto* — No caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, continuando com os herdeiros do sócio falecido.

*Sétimo* — A sociedade será obrigada e representada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, por qualquer dos gerentes.

*Parágrafo único* — Ficam desde já nomeados gerentes todos os sócios, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução, até serem substituídos por deliberação tomada em assembleia geral.

*Oitavo* — Os anos sociais são os anos civis, devendo os balanços ser fechados anualmente em trinta e um de Dezembro.

*Nono* — Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação tomada na assembleia geral.

*Décimo* — As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência de sete dias, pelo menos, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

*Parágrafo único* — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Décimo primeiro* — Em todo o omissio, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e sete dias do mês de Abril do ano de mil novecentos oitenta e três. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 355,40)

## ANÚNCIO

### Agência Comercial Tri-Dragão, Ld.<sup>a</sup>

Certifico que, por escritura de 9 de Abril de 1983, exarada a fls. 40 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 111-C, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau: 1) Kuan Chi Keong; 2) Kuan Chi Seng; e 3) Sou Wai Keong, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá nos termos dos artigos seguintes:

#### *Primeiro*

A sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial Tri-Dragão, Limitada», em inglês, «Tri-Dragon Trading Company Limited», e, em chinês, «Sam Long Mau Iek Iao Han Cong Si», e terá a sua sede no Beco da Praia Grande, números vinte e dois-vinte e quatro, moradia «J-dois»;

#### *Parágrafo único*

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

#### *Segundo*

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

#### *Terceiro*

O seu objecto é o comércio geral de importação e exportação, por consignação ou conta própria.

*Parágrafo único*

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

*Quarto*

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de noventa mil patacas, ou sejam, quatrocentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas iguais no valor de trinta mil patacas, ou sejam, cento e cinquenta mil escudos, com direito a seiscientos votos, cada, pertencendo uma a cada sócio.

*Quinto*

A cessão de quotas entre os sócios ou de partilhas entre os herdeiros legítimos do sócio é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios em segundo. De-sejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

*Sexto*

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, podendo qualquer deles assinar os documentos de mero expediente, mas para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, em juízo e fora dele, é necessária a assinatura de Kuan Chi Keong em conjunto com qualquer outro gerente.

*Parágrafo primeiro*

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

*Parágrafo segundo*

Qualquer gerente poderá delegar os seus poderes noutro sócio e, mediante

autorização da assembleia geral, poderá delegá-los a favor de estranho à sociedade.

*Parágrafo terceiro*

A gerência técnica, administrativa e comercial poderá delegá-la a favor de estranho à sociedade, mediante simples decisão tomada em assembleia geral.

*Parágrafo quarto*

É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

*Sétimo*

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas com o mínimo de oito dias de antecedência.

*Oitavo*

Os ganhos líquidos que em cada balanço anual com data de trinta e um de Dezembro se apurar, terão a seguinte aplicação:

a) 5% (cinco por cento) pelo menos, para fundo de reserva legal, enquanto este não atingir o mínimo da lei ou sempre que for preciso reintegrá-lo;

b) O restante, consoante for deliberado em assembleia geral.

No caso de não ser obtida maioria para esta decisão a divisão será feita na proporção da quota dos sócios.

Os eventuais prejuízos serão sempre suportados pelos sócios na proporção das suas quotas, até ao limite da sua responsabilidade exigível.

*Nono*

Todos os casos omissos serão regulados pelas disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e um dias do mês de Abril do ano de mil novecentos oitenta e três. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$489,30)

**ANÚNCIO****Fábrica de Bordados por Computador Ka Luen, Limitada**

Certifico que, por escritura de vinte de Abril de mil novecentos oitenta e três, exarada a folhas treze e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número cento oitenta e três-B do primeiro Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, Lei Chong Chio e Lee In Leong, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

*Primeiro* — Esta sociedade adopta a denominação «Fábrica de Bordados por Computador Ka Luen, Limitada», em inglês, «Ka Luen Computerized Embroidery Factory, Limited», e, em chinês, «Ka Luen Tin Lou Sau Fá Chong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede no Edifício Industrial «San Mei On», segundo bloco, sito na Rua Três do Bairro da Areia Preta, número cinquenta e oito, rés-do-chão, desta cidade.

*Segundo* — O seu objecto é o exercício de qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, em especial, o fabrico de bordados por computador.

*Terceiro* — A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos legais, conta-se o seu início a partir da data da presente escritura.

*Quarto* — O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam, quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e para ele concorreram ambos os sócios com uma quota cada um, no valor de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, e com direito a mil votos.

*Parágrafo único* — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes por deliberação dos sócios.

*Quinto* — A cessão de quota, no todo ou em parte, depende do consentimento do outro sócio.

*Sexto* — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes,

*Parágrafo primeiro* — Os sócios-gerentes poderão individualmente delegar, em quem entenderem, no todo ou em parte, os seus poderes de gerência e representação social, mediante competente mandato.

*Parágrafo segundo* — Para que a sociedade fique obrigada, basta que os seus actos, contratos e demais documentos sejam subscritos por um sócio-gerente ou pelo seu mandatário.

*Sétimo* — Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e demais actos ou documentos alheios aos seus negócios sociais.

*Oitavo* — Os anos sociais são também os anos civis e os balanços serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Nono* — Os lucros, líquidos de todas as despesas e demais encargos, e depois de deduzidos os cinco por cento para o fundo de reserva, enquanto este não estiver integralmente realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo, serão repartidos igualmente pelos sócios.

*Décimo* — As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida com a antecedência mínima de sete dias, salvo se a lei determinar outra forma de convocação.

*Parágrafo primeiro* — A expedição de carta nos termos deste artigo poderá ser substituída pela presença de ambos os sócios na assembleia.

*Parágrafo segundo* — O sócio ausente poderá fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

*Décimo primeiro* — Em todo o omissio, observar-se-ão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e sete dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e oitenta e três. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$368,30)

## ANÚNCIO

### **Pacífico Infortécnica — Computadores e Serviços de Gestão, Limitada**

Certifico que, por escritura de vinte de Abril de mil novecentos oitenta e três, exarada a folhas dezassete verso e se-

guintes do livro de notas para escrituras diversas número cento oitenta e três—B do primeiro Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, John Farid, Ali Asghar Farid, Pau, King-Chiu Charles e Keith Elliot Gross, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

*Primeiro* — A sociedade adopta a denominação «Pacífico Infortécnica — Computadores e Serviços de Gestão, Limitada», em inglês, «Pacific Infotech Company—Computers & Management Services, Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua da Praia Grande, número quinze—B, Centro Comercial da Praia Grande, apartamentos números cinquenta e sete e cinquenta e nove, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde entender conveniente.

*Segundo* — O seu objecto é a preparação de componentes para computadores, sua produção e venda, prestação de serviços computadorizados, formação de pessoal, consultas de gestão, elaboração de estudos de viabilidade e o exercício de todo ou qualquer ramo de comércio ou indústria com estes relacionados e permitidos por lei.

*Terceiro* — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para os efeitos legais, a partir da data desta escritura.

*Quarto* — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, ou sejam cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios pelo seguinte modo: a) John Farid, uma quota de seis mil patacas, equivalentes a trinta mil escudos, com direito a cento e vinte votos; b) Ali Asghar Farid, uma quota de duas mil patacas, equivalentes a dez mil escudos, com direito a quarenta votos; c) Pau, King-Chiu Charles, uma quota de oito mil patacas, equivalentes a quarenta mil escudos, com direito a cento e sessenta votos, e d) Keith Elliot Gross, uma quota de quatro mil patacas, equivalentes a vinte mil escudos, com direito a oitenta votos.

*Parágrafo único* — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes conforme deliberação da assembleia geral.

*Quinto* — A cessão de quotas, quer entre sócios, quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

*Sexto* — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e dois gerentes.

*Parágrafo primeiro* — Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados pelo gerente-geral ou por qualquer um dos gerentes.

*Parágrafo segundo* — São desde já nomeados gerente-geral o sócio John Farid e gerentes os sócios Pau, King-Chiu Charles, e Keith Elliot Gross, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e com remuneração que lhes for fixada em assembleia geral e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

*Parágrafo terceiro* — Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

*Sétimo* — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Oitavo* — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem de cinco por cento para constituir o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

*Nono* — A assembleia geral será convocada por um dos membros da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de uma semana, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

*Parágrafo único* — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Décimo* — Em todo o omissio, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e sete dias do mês de Abril do ano de mil novecentos oitenta e três. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$ 399,20)

## BANCO COMERCIAL DE MACAU

Balção em 31 de Dezembro de 1982

(Em patacas)

	Activo bruto	Provisões amortizações e menos-valias	Activo líquido	Passivo	
Caixa e depósitos no Instituto Emissor	\$ 21 222 994,47		\$ 21 222 994,47		\$ 50 935 425,54
Valores a cobrar	\$ 23 410,90		\$ 23 410,90	Depósitos à ordem	\$ 26 243 297,79
Depósitos e aplicações noutras instituições de crédito no Território	\$ 61 714 002,68		\$ 61 714 002,68	Depósitos a prazo	\$ 259 918 184,28
Depósitos no estrangeiro	\$ 113 042 024,03		\$ 113 042 024,03	Recursos de outras instituições de crédito no Território	\$ 14 411 435,66
Ouro e prata	\$ 117 637,50		\$ 117 637,50	Credores por recursos consignados	\$ 11 986 152,70
Crédito concedido	\$ 191 982 670,46		\$ 191 982 670,46	Cheques e ordens a pagar	\$ 71 515,50
Aplicações de recursos consignados	\$ 11 986 152,70		\$ 11 986 152,70	Credores	\$ 19 033 047,38
Devedores	\$ 4 292 928,05		\$ 4 292 928,05	Exigibilidades diversas	\$ 54 583,58
Imóveis	\$ 9 954 484,73	\$ 26 495,33	\$ 9 927 989,40	Contas diversas	\$ 45 556 734,82
Equipamento	\$ 1 754 583,27	\$ 596 965,59	\$ 1 157 617,68	Provisões para riscos diversos	\$ 13 894 936,40
Despesas de instalação	\$ 749 882,80	\$ 331 261,56	\$ 418 621,24	Capital	\$ 4 236 446,47
Outros valores imobilizados	\$ 1 255 773,20	\$ 460 000,00	\$ 795 773,20	Reservas	\$ 2 695 832,29
Contas diversas	\$ 10 978 358,07		\$ 10 978 358,07	Resultado do exercício	\$ 8 150 322,79
<b>Total</b>	<b>\$ 429 074 902,86</b>	<b>\$ 1 414 722,48</b>	<b>\$ 427 660 180,38</b>	<b>Total</b>	<b>\$ 427 660 180,38</b>

## CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS

Valores recebidos em depósito	\$ 120 471 995,12
Valores recebidos para cobrança	\$ 36 619 533,14
Valores recebidos em caução	\$ 322 098 850,26
Garantias e avales prestados	\$ 23 009 045,30
Créditos abertos	\$ 17 814 331,14
Compras a prazo	\$ 2 536 606,25
Vendas a prazo	\$ 2 537 200,00
Outras contas extrapatrimoniais	\$ 635 410,00

O Chefe da Contabilidade,

Mário Coelho Madeira

O Conselho de Administração,

Banco Português do Atlântico, E.P. — Presidente  
 Barclays Bank International Limited  
 Conselho — Gestão e Investimentos, SARL

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 1982

## CONTA DE EXPLORAÇÃO

(Em patacas)

Débito	Montante	Crédito	Montante
Custo de operações passivas	\$ 34 468 789,58	Proveitos de operações activas	\$ 47 920 144,69
Custos com pessoal:		Proveitos de serviços bancários	\$ 1 209 884,65
Remunerações de empregados	\$ 4 292 338,00	Proveitos de outras operações bancárias	\$ 5 010 398,79
Encargos sociais	\$ 736 009,20	Rendimento de títulos de crédito e de participações	—
Outros custos com o pessoal	\$ 302 753,75	Outros proveitos bancários	\$ 470 241,07
Fornecimentos de terceiros	\$ 499 870,65	Proveitos inorgânicos	\$ 96 000,00
Serviços de terceiros	\$ 3 013 244,66	Prejuízos de exploração	—
Outros custos bancários	\$ 40 142,95		
Impostos	\$ 254 712,85		
Custos inorgânicos	\$ 58 823,35		
Dotações para amortizações	\$ 866 011,42		
Dotações para provisões	\$ 500 000,00		
Lucro de exploração	\$ 9 673 972,79		
<i>Total .....</i>	<i>\$ 54 706 669,20</i>	<i>Total .....</i>	<i>\$ 54 706 669,20</i>

## CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito	Montante	Crédito	Montante
Prejuízo de exploração	—	Lucro de exploração	\$ 9 673 972,79
Perdas relativas a exercícios anteriores	—	Lucros relativos a exercícios anteriores	—
Perdas excepcionais	—	Lucro excepcionais	—
Dotações para impostos sobre lucros do exercício	—	Provisões utilizadas	—
Resultado do exercício	\$ 8 150 322,79	Resultado do exercício	—
<i>Total .....</i>	<i>\$ 9 673 972,79</i>	<i>Total .....</i>	<i>\$ 9 673 972,79</i>

O Chefe da Contabilidade,

*Mário Coelho Madeira*

O Conselho de Administração

*Banco Português do Atlântico, E.P. — Presidente*  
*Barclays Bank International Limited*  
*Conselho — Gestão e Investimentos, SARL*

(Custo desta publicação \$ 850,70)

**BANCO COMERCIAL DE MACAU, S. A. R. L.****Balancete do Razão em 31 de Março de 1983**

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa		
— Patacas	\$ 896 525,40	
— Moedas externas	\$ 1 273 677,97	
Depósitos no Instituto Emissor		
— Patacas	\$ 15 642 516,81	
— Moedas externas	\$ 38 763,73	
Valores a cobrar	\$ 422 173,88	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 3 020 245,17	
Depósitos à ordem no exterior	\$ 1 200 581,89	
Ouro e prata	\$ 17 400,00	
Outros valores	\$ 140 939,00	
Crédito concedido	\$ 191 732 947,41	
Aplicações em instituições de crédito no Território	\$ 39 600 000,00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	\$ 163 145 723,95	
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados	\$ 8 278 319,20	
Devedores	\$ 1 509 817,26	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 31 257 603,33
— Moedas externas		\$ 25 672 927,88
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 21 103 569,94
— Moedas externas		\$ 7 471 772,30
Depósitos a prazo:		
— Patacas		\$ 54 283 854,50
— Moedas externas		\$ 222 673 022,39
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 6 239 842,85
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		\$ 8 278 319,20
Cheques e ordens a pagar		\$ 35 792,00
Credores		\$ 26 753 677,59
Exigibilidades diversas		\$ 42 202,49
Participações financeiras		
Imóveis	\$ 9 927 989,40	
Equipamento	\$ 1 982 253,58	
Custos plurienais		
Despesas de instalação	\$ 418 621,24	
Imobilizações em curso	\$ 224 410,00	
Outros valores imobilizados	\$ 795 773,20	
Cortas internas e de regularização	\$ 4 822 661,89	\$ 7 896 413,66
Provisões para riscos diversos		\$ 4 236 446,47
Capital		\$ 16 029 000,00
Reserva legal		\$ 1 630 065,00
Reserva estatutária		
Outras reservas		\$ 9 216 090,08
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Custos por natureza	\$ 10 214 256,82	
Proveitos por natureza		\$ 12 484 998,12
Valores recebidos em depósito	\$ 123 167 060,09	
Valores recebidos para cobrança	\$ 34 605 018,22	
Valores recebidos em caução	\$ 323 139 715,84	
Garantias e avals prestados		\$ 21 260 613,60
Créditos abertos		\$ 22 859 555,42
Credores por valores recebidos em depósito		\$ 123 167 060,09
Credores por valores recebidos para cobrança		\$ 34 605 018,22
Credores por valores recebidos em caução		\$ 323 139 715,84
Devedores por garantias e avals prestados	\$ 21 260 613,60	
Devedores por créditos abertos	\$ 22 859 555,42	
Outras contas extrapatrimoniais	\$ 3 908 739,60	\$ 3 908 739,60
<b>TOTAIS .....</b>	<b>\$ 984 246 300,57</b>	<b>\$ 984 246 300,57</b>

O Director-Geral,  
Rui Fernando Cunha do Amaral Barata

O Chefe da Contabilidade,  
Mário Coelho Madeira

**BANCO HONGKONG AND SHANGHAI BANKING CORPORATION****Balanço para publicação****Em 31 de Dezembro de 1982**

ACTIVO	Activo bruto	Provisões, amortizações e menos-valias	Activo líquido
Caixa .....	\$ 4 315 292,27		\$ 4 315 292,27
Depósitos no Instituto Emissor .....	\$ 6 724 017,68		\$ 6 724 017,68
Valores a cobrar .....			
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território .....	\$ 7 847 523,43		\$ 7 847 523,43
Depósitos à ordem no exterior .....	\$ 29 143 710,78		\$ 29 143 710,78
Ouro e prata .....			
Outros valores .....	\$ 24 110,10		\$ 24 110,10
Crédito concedido .....	\$ 226 334 385,08	\$ 122 000,00	\$ 226 212 385,08
Aplicações com instituições de crédito no Território .....			
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior .....			
Ações, obrigações e quotas .....	\$ 750 000,00		\$ 750 000,00
Aplicações de recursos consignados .....			
Devedores .....	\$ 19 946 671,44		\$ 19 946 671,44
Outras aplicações .....			
Participações financeiras .....			
Imóveis .....	\$ 4 858 522,86	\$ 298 219,58	\$ 4 560 303,28
Equipamento .....	\$ 3 236 156,70	\$ 387 861,77	\$ 2 848 294,93
Custos pluriénais .....			
Despesas de instalação .....			
Imobilizações em curso .....	\$ 158 183,48		\$ 158 183,48
Outros valores imobilizados .....	\$ 60 939,37		\$ 60 939,37
Contas internas e de regularização .....			
<b>TOTAIS .....</b>			<b>\$ 302 591 431,84</b>

PASSIVO		
Depósitos à ordem .....	\$ 61 732 169,89	
Depósitos c/pré-aviso .....	\$ 1 130 672,67	
Depósitos a prazo .....	\$ 150 238 739,20	
		\$ 213 101 581,76
Recursos de instituições de crédito no Território .....	\$ 3 185 472,34	
Recursos de outras entidades locais .....		
Empréstimos em moedas externas .....		
Empréstimos por obrigações .....		
Credores por recursos consignados .....		
Cheques e ordens a pagar .....	\$ 846 550,08	
Credores .....	\$ 1 475 771,57	
Exigibilidades diversas .....	\$ 11 465 350,92	
		\$ 16 973 144,91
Contas internas e de regularização .....		\$ 4 948 051,21
Provisões para riscos diversos .....		\$ 775 014,81
Capital .....	\$ 50 000 000,00	
Reserva legal .....	\$ 3 205 603,15	
Reserva estatutária .....		
Outras reservas .....		\$ 53 205 603,15
Resultados transitados de exercícios anteriores .....		
Resultado do exercício .....		\$ 13 588 036,00
<b>TOTAIS .....</b>		<b>\$ 302 591 431,84</b>

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	
Valores recebidos em depósito .....	\$ 5 161 755,22
Valores recebidos para cobrança .....	\$ 22 004 780,40
Valores recebidos em caução .....	\$ 19 735 816,40
Garantias e avales prestados .....	\$ 9 868 255,00
Créditos abertos .....	
Aceites em circulação .....	
Valores dados em caução .....	
Compras a prazo .....	
Vendas a prazo .....	
Outras contas extrapatrimoniais .....	\$ 9 306 206,42

## Demonstração de resultados do exercício de 1982

## Conta de exploração

Débito	Montante	Crédito	Montante
Custo de operações passivas .....	\$ 18 281 997,82	Proveitos de operações activas .....	\$ 39 131 661,32
Custos com pessoal:		Proveitos de serviços bancários .....	\$ 107 041,01
Remunerações dos órgãos de gestão e fiscalização \$ 31 162,50		Proveitos de outras operações bancárias .....	\$ 1 176 958,24
Remunerações de empregados .....	\$ 3 226 098,26	Rendimento de títulos de crédito e de participa- ções financeiras .....	
Encargos sociais .....	\$ 158 784,29	Outros proveitos bancários .....	\$ 142 273,59
Outros custos com o pessoal .....		Proveitos inorgânicos .....	
Fornecimentos de terceiros .....	\$ 3 095 126,01	Prejuízos de exploração .....	
Serviços de terceiros .....	\$ 706 799,64		
Outros custos bancários .....			
Impostos .....	\$ 295 004,50		
Custos inorgânicos .....	\$ 12 967,06		
Dotações para amortizações .....	\$ 1 137 368,27		
Dotações para provisões .....	\$ 24 589,81		
Lucro de exploração .....	\$ 13 588 036,00		
<b>Total .....</b>	<b>\$ 40 557 934,16</b>	<b>Total .....</b>	<b>\$ 40 557 934,16</b>

## Conta de lucros e perdas

Débito	Montante	Crédito	Montante
Prejuízo de exploração .....		Lucro de exploração .....	\$ 13 588 036,00
Perdas relativas a exercícios anteriores .....		Lucros relativos a exercícios anteriores .....	
Perdas excepcionais .....		Lucros excepcionais .....	
Dotações para impostos sobre lucros do exercício ..	\$ 2 311 063,95	Provisões utilizadas .....	
Resultado do exercício (se positivo) .....	\$ 11 276 972,05	Resultado do exercício (se negativo) .....	
<b>Total .....</b>	<b>\$ 13 588 036,00</b>	<b>Total .....</b>	<b>\$ 13 588 036,00</b>

O Gerente,  
M. K. G. Scott

O Administrador,  
P. H. Lobo

O Chefe da Contabilidade,  
F. E. Noronha

(Custo desta publicação \$ 850,70)

## BANCO DO PACÍFICO, S. A. R. L.

## Balanco para publicação em 31 de Dezembro de 1982

Activo	Activo Bruto	Provisões, Amortizações e Menos-Valias	Activo Líquido
Caixa .....	\$ 7 723 530,80		\$ 7 723 530,80
Depósitos no Instituto Emissor .....	\$ 14 074 848,59		\$ 14 074 848,59
Valores a cobrar .....	\$ 12 150,00		\$ 12 150,00
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território .....	\$ 5 453 242,11		\$ 5 453 242,11
Depósitos à ordem no exterior .....	\$ 84 787 854,98		\$ 84 787 854,98
Ouro e prata .....	\$ 76 242,40		\$ 76 242,40
Outros valores .....	\$ 112 536,28		\$ 112 536,28
Crédito concedido .....	\$ 378 325 594,56		\$ 378 325 594,56
Aplicações com instituições de crédito no Território .....	\$ 131 686,72		\$ 131 686,72
Ações, obrigações e quotas .....	\$ 7 620 000,00		\$ 7 620 000,00
Devedores .....	\$ 3 319 184,98		\$ 3 319 184,98
Outras aplicações .....	\$ 3 355 856,65		\$ 3 355 856,65
Imóveis .....	\$ 11 376 600,00		\$ 11 376 600,00
Equipamento .....	\$ 3 161 425,17	\$ 1 616 903,29	\$ 1 544 521,88
Despesas de instalação .....	\$ 66 359,05		\$ 66 359,05
Contas internas e de regularização .....	\$ 61 323 936,65		\$ 61 323 936,65
<b>Totais .....</b>			<b>\$ 579 304 145,65</b>

Passivo			
Depósitos à ordem .....	\$	44 703 603,39	
Depósitos c/pré-aviso .....	\$	23 584 638,22	
Depósitos a prazo .....	\$	482 396 355,33	\$ 550 684 596,94
Recursos de instituições de crédito no Território .....	\$	923 201,19	
Cheques e ordens a pagar .....	\$	409 780,00	
Exigibilidades diversas .....	\$	351 203,20	\$ 1 684 184,39
Contas internas e de regularização .....			\$ 7 224 750,96
Provisões para riscos diversos .....			\$ 38 633,00
Capital .....	\$	10 000 000,00	
Reserva legal .....	\$	6 400 000,00	
Resultados transitados de exercícios anteriores .....			\$ 16 400 000,00
Resultado do exercício .....			\$ 70 420,07
			\$ 3 201 560,29
<i>Totais</i> .....			\$ 579 304 145,65

Contas extrapatrimoniais	
Valores recebidos para cobrança .....	\$ 29 190,00
Garantias e avales prestados .....	\$ 11 741 969,50
Outras contas extrapatrimoniais .....	\$ 464 850,00

### Demonstração de resultados do exercício de 1982

#### Conta de exploração

Débito	Montante	Crédito	Montante
Custo de operações passivas .....	\$ 154 006 734,06	Proveitos de operações activas .....	\$ 166 790 876,56
Custos com pessoal .....	\$ 2 832 037,50	Proveitos de serviços bancários .....	\$ 396 656,44
Fornecimentos de terceiros .....	\$ 452 794,06	Proveitos de outras operações bancárias .....	\$ 309 495,55
Serviços de terceiros .....	\$ 1 038 043,46	Outros proveitos bancários .....	\$ 34 600,00
Outros custos bancários .....	\$ 4 893 015,44	Proveitos inorgânicos .....	\$ 4 000,00
Impostos .....	\$ 128 180,00		
Custos inorgânicos .....	\$ 40 809,40		
Dotações para amortizações .....	\$ 942 454,34		
Lucro da exploração .....	\$ 3 201 560,29		
<i>Total</i> .....	\$ 167 535 628,55	<i>Total</i> .....	\$ 167 535 628,55

#### Conta de lucros e perdas

Débito	Montante	Crédito	Montante
Dotações para impostos sobre lucros do exercício .....	\$ 500 000,00	Lucro de exploração .....	\$ 3 201 560,29
Resultado do exercício (se positivo) .....	\$ 2 771 980,36	Lucros relativos a exercícios anteriores .....	\$ 70 420,07
<i>Total</i> .....	\$ 3 271 980,36	<i>Total</i> .....	\$ 3 271 980,36

Os Administradores,  
*Wong Chung Ho*  
*Khoo Yen Seng*

O Contabilista,  
*Wong Weng On*

(Custo desta publicação \$ 760,00)

**BANCO LUSO INTERNACIONAL, S. A. R. L.****Balancete do Razão em 31 de Março de 1983**

Designação das rubricas	SALDOS	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 3 559 255,70	
— Moedas externas	\$ 6 151 100,89	
Depósitos no Instituto Emissor:		
— Patacas	\$ 5 524 845,43	
— Moedas externas	\$ 16 694,81	
Valores a cobrar	\$ 376 298,99	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 1 706 615,88	
Depósitos à ordem no exterior	\$ 146 788 630,30	
Ouro e prata	\$ 106 151,79	
Outros valores		
Crédito concedido	\$ 431 428 629,56	
Aplicações em instituições de crédito no Território		
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior		
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores		
Outras aplicações		
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 18 425 736,35
— Moedas externas		\$ 19 971 778,49
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		\$ 261 700,00
— Moedas externas		
Depósitos a prazo:		
— Patacas		\$ 48 897 363,73
— Moedas externas		\$ 381 453 605,04
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 996 994,88
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		\$ 158 972 302,21
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		\$ 1 117 623,72
Credores		
Exigibilidades diversas		\$ 2 751 375,42
Participações financeiras		
Imóveis	\$ 19 434 016,13	
Equipamento	\$ 9 201 686,78	
Custos plurienais		
Despesas de instalação	\$ 219 120,61	
Imobilizações em curso	\$ 111 415 786,00	
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	\$ 13 619 456,16	\$ 9 395 149,70
Provisões para riscos diversos		\$ 1 800 000,00
Capital		\$ 100 000 000,00
Reserva legal		\$ 3 830 974,16
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		\$ 88 562,08
Custos por natureza		\$ 18 571 367,70
Proveitos por natureza	\$ 16 986 244,45	
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança		\$ 1 005 466,17
Valores recebidos em caução		
Garantias e avals prestados		\$ 35 198 077,80
Créditos abertos		\$ 28 838 915,69
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança	\$ 1 005 466,17	
Credores por valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avals prestados	\$ 35 198 077,80	
Devedores por créditos abertos	\$ 28 838 915,69	
Outras contas extrapatrimoniais	\$ 41 913,56	\$ 41 913,56
<b>TOTAIS .....</b>	<b>\$ 831 618 906,70</b>	<b>\$ 831 618 906,70</b>

O Administrador,  
Peter Choi

O Chefe da Contabilidade,  
Fung Shun-Kin

(Custo desta publicação \$487,00)

**BANCO TAI FUNG, S. A. R. L.****Balancete do Razão em 31 de Março de 1983**

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa		\$ 18 735 303,11
— Patacas	\$ 7 517 743,88	
— Moedas externas	\$ 11 217 559,23	
Depósitos no Instituto Emissor		\$ 52 409 839,38
— Patacas	\$ 51 855 454,52	
— Moedas externas	\$ 554 384,86	
Valores a cobrar		\$ 7 948 963,52
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território		\$ 46 189 467,59
Depósitos à ordem no exterior		\$ 94 362 979,93
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido		\$ 770 745 714,35
Aplicações em instituições de crédito no Território		\$ 23 276 400,00
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior		
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		\$ 27 968 500,00
Devedores		\$ 19 592 449,20
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		\$ 314 441 280,99
— Patacas	\$ 138 893 555,51	
— Moedas externas	\$ 175 547 725,48	
Depósitos com pré-aviso		\$ 11 154 476,00
— Patacas	\$ 6 071 476,00	
— Moedas externas	\$ 5 083 000,00	
Depósitos a prazo		\$ 632 343 031,52
— Patacas	\$ 196 342 797,21	
— Moedas externas	\$ 436 000 234,31	
Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 5 740 199,44
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		\$ 27 968 500,00
Cheques e ordens a pagar		\$ 3 905 494,18
Credores		\$ 17 598 683,00
Exigibilidades diversas		
Participações financeiras	\$ 14 589 680,88	
Imóveis	\$ 11 674 453,43	
Equipamento	\$ 11 535 950,03	
Custos pluriennais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização		\$ 2 295 062,80
Provisões para riscos diversos		\$ 12 881 984,92
Capital		\$ 50 000 000,00
Reserva legal		\$ 17 500 000,00
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		\$ 36 675,27
Custos por natureza	\$ 25 252 225,64	
Proveitos por natureza		\$ 28 416 538,94
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança		
Valores recebidos em caução		
Garantias e avales prestados		\$ 22 327 287,30
Créditos abertos		\$ 20 634 349,72
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		
Credores por valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 22 327 287,30	
Devedores por créditos abertos	\$ 20 634 349,72	
Outras contas extrapatrimoniais		
<b>TOTAIS .....</b>	<b>\$ 1 167 243 564,08</b>	<b>\$ 1 167 243 564,08</b>

O Administrador,  
*Tam Kei*

O Chefe da Contabilidade,  
*Mok Chi Meng*

(Custo desta publicação \$ 487,00)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$24,00

正元四十二銀價張本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU